



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA** (VIAS RADIAIS DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA), DE ACORDO COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA FORNECIDOS PELA COMEC E DEMAIS ANEXOS, INTEGRANTE DO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PAC DA MOBILIDADE - COPA DO MUNDO 2014, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 319.701-29/10 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. CONVOCAÇÃO	3
3. OBJETO	3
4. RETIRADA DO EDITAL.....	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
6. ALTERAÇÕES DO EDITAL	5
7. RECURSOS FINANCEIROS	5
8. ELEMENTOS INSTRUTORES	5
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
10. GARANTIA DA PROPOSTA	7
11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	8
12. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.....	9
13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO.....	9
14. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
16. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	16
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
18. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	19
19. ADJUDICAÇÃO.....	21
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
21. CONTRATAÇÃO	23
22. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	24
23. PLANO DE TRABALHO.....	28
23.3. SINALIZAÇÃO	29
24. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	29
25. REAJUSTAMENTO	31
26. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	32
27. PENALIDADES	32
28. TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	34
29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS	34
30. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....	34
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	34



1. IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº **05/2012 – COMEC**
PROCESSO Nº **11.656.863-2**

2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2012, de 14 de fevereiro de 2012, expedida por seu Diretor Presidente, conforme autorização do Senhor Governador do Estado, exarada no protocolo nº **11.656.863-2**, torna público que promoverá licitação, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**
TIPO: **MENOR PREÇO**
REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA COMEC**
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 – BLOCO 3
SANTA CÂNDIDA – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA: **31 DE JANEIRO DE 2013**
HORÁRIO: **10:30 HORAS**

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA** (vias Radiais de Integração Metropolitana), de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.701-29/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o governo do Estado do Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 26.839.967,21 (vinte e seis milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato.



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, contados a partir da data da publicação do contrato.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2. Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente nº **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do *fac-símile* nº (41) 3351-6502, *email* licitacoes@comec.pr.gov.br ou protocolizados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.3. O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação,
- b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email*, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2. Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15451023.030**, natureza da despesa **4490.5100**, fontes **100 e 120**.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05);
- f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);
- g) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 07);
- h) Declaração de compromisso em contratar os apenados e os egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08);
- i) Lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário (modelo nº 9), a ser apresentada somente no caso da assinatura do contrato;
- j) Minuta do contrato de empreitada (anexo nº 01);
- k) Planilhas orçamentárias (anexo nº 02);
- l) Cronograma físico-financeiro (anexo nº 03);

- m) Plano de trabalho (anexo nº 04);
- n) Termo de cooperação (anexo nº 05);
- o) Declaração de dispensa de licenciamento ambiental estadual (anexo nº 06);
- p) Pessoal técnico e relação de equipamentos (anexo nº 07).

8.2. Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

9.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo nº 01) ou procuração por instrumento público.

9.3. A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Pessoa jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
- d) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;
- e) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração deste edital;
- f) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- i) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- j) Cooperativas;
- k) Consórcios.

9.9. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 9.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Para participar desta licitação a empresa deverá depositar como garantia da proposta, a importância de **R\$ 268.399,67 (duzentos e sessenta e oito**



mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, até às 17:30 horas do dia **30 de janeiro de 2013**, que emitirá recibo comprovando o recolhimento, o qual deverá estar inserido no envelope nº 02, conforme a alínea "e" do item 14.4.

10.2. A garantia da proposta de que trata o item anterior deverá ter sua validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.3. A licitante poderá, para fins de garantia da proposta, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.4. A licitante perderá a garantia da proposta quando, no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, o recolhimento da garantia de execução ou a assinatura do contrato de empreitada.

10.5. A garantia da proposta apresentada pelas licitantes será devolvida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação da garantia de execução e da assinatura do contrato de empreitada

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação na data, horário e local designados no item 2, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA



CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 31/01/2013

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 31/01/2013

12. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.

12.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

12.3. Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

- a) A ordem estabelecida neste edital;
- b) Grampeados em um único volume ou caderno;
- a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- b) Datilografados ou digitados.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;

- b) Que os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f) Aceita os termos deste edital;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de empreitada;
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13.2. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

I – Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.3. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

13.4. No valor global da proposta de preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.



13.5. O percentual obtido da diferença entre o valor máximo do objeto desta licitação, estabelecido no item 3.1, e o valor global proposto pelos licitantes incidirá linearmente em todos os itens das planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.

13.6. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.8. Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

14. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados.

14.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05).

14.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA-PR, em conformidade com a legislação vigente, no momento da contratação;
- b) Indicação de um Engenheiro Civil, Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;
- c) A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, que faça parte de seu quadro permanente, emitidos e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	CBUQ inclusive fornecimento do asfalto
2	Brita Graduada
3	Execução de sub base de saibro compactado
4	Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados
5	Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado
6	AÇO CA-50

- d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;
- e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC;
- g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;
- h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, demonstrada através de no máximo 3 (três) atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica

de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
1	CBUQ inclusive fornecimento do asfalto	8.600,00 (t)
2	Brita Graduada	7.000,00(m ³)
3	Execução de sub base de saibro compactado	27.000,00 (m ³)
4	Pavimentação em blocos de concreto pré-moldados	16.200,00 (m ²)
5	Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado	440,00 (m ³)
6	AÇO CA-50	43.000,00 (Kg)

- i) Considera-se, para fins desta licitação, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de rodovias e/ou vias urbanas;
- j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);

14.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2;
 - a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
 - a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
 - a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 07, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez

corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,50$	$\geq 1,50$	$\leq 0,40$

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo
- AP - Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

- c) Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 2.683.996,72 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- e) Comprovante da prestação da garantia da proposta, junto à tesouraria da COMEC, conforme o disposto no item 10.1.

14.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração de compromisso em contratar os apenados e os egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08).

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.2. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em *fac-símile*).

15.3. Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2, exceto para o documento referente à alínea "c" e "h" do item 14.3.

15.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



16. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados.

16.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

16.6. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

16.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

16.8. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.9. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global, sendo vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

16.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;

- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- c) Não atenda às exigências deste edital;
- d) Apresente valor global superior ao limite estabelecido no item 3.1;
- e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- g) Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- i) Apresente preços manifestamente inexequíveis.

16.11. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

16.12. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.

16.13. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

16.14. Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

16.15. Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

16.16. Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

16.17. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.



16.18. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.19. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

16.20. Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

16.21. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

16.22. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

16.23. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

16.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 17.1 terá efeito suspensivo.

17.3. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias

Página 07 de 105



úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como via *fac-símile* nº (41) 3351-6502 ou através do *email* licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

17.5. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

17.10. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

18.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



18.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

18.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

18.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

18.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

18.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;
- b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 18.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate

- ficto previsto no item 18.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 18.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

18.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 18.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

18.13. O disposto no item 18.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

19.2. O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

19.3. No prazo estabelecido no item 19.1, a adjudicatária deverá providenciar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08);
- f) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- g) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h) Garantia de execução, conforme o disposto no item 20.1;
- i) Seguro de responsabilidade civil.



19.4. É facultada à COMEC, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2. A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

20.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

20.4. A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

20.6. A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

20.7. A licitante perderá a garantia de execução quando:



- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação da obra pela COMEC.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. A execução da obra dar-se-á mediante contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

21.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitado previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

21.4. A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

21.5. Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR, DNIT, SMOP ou SINAP vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluído-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

21.6. Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR, DNIT, SMOP ou SINAP, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

21.7. Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

21.8. Caso a empresa contratada não inicie as obras ou serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem



que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato.

22. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução da obra, observando o Plano de Trabalho estabelecido pela COMEC.

22.2. A contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência das obras, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA e indicados na licitação.

22.3. A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, constando o nome do engenheiro civil Responsável Técnico e do engenheiro civil Gerente de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

22.4. A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

22.5. A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

22.6. A empresa contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da COMEC.

22.7. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

22.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.9. A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Civis, em favor da COMEC, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3, na



forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

22.10. A apólice de seguro de que trata o item anterior deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a COMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo a referida apólice conter valor e prazo de vigência não inferiores aos do contrato de empreitada, isentando a COMEC de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

22.11. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

22.12. Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

22.13. A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

22.14. Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

22.15. A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela fiscalização da COMEC, vícios de construção, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

22.16. Qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia deverá ser comunicada imediatamente à COMEC, para as providências e determinações necessárias.

22.17. A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a COMEC, realizar verificações quando julgar necessário. Para isso deverá instalar no canteiro de obras:

- a) Todos os equipamentos e processos necessários à execução do Plano de Controle e Garantia de qualidade dos materiais e serviço exigidos neste edital;
- b) Escritório munido de computadores, telefone, móveis, utensílios e demais equipamentos necessários à execução da fiscalização.



22.18. A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

22.19. A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

22.20. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nas especificações fornecidas pela COMEC e na ausência destas, nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR, nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias e nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

22.21. A contratada responderá pela solidez do objeto desta licitação, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a COMEC, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

22.22. A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste edital, sem ônus para a COMEC.

22.23. A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, às suas expensas, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação, tais como canteiro de obras, entre outros, devendo comprovar tal providência no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

22.24. A contratada deverá atender ao contido na Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nº 0393-ERCBA, protocolo nº 07.884.157-5, bem como ao Plano de Controle Ambiental da obra. Para a supressão de cobertura vegetal, a contratada deverá realizar o levantamento e caracterização das espécies e indivíduos florísticos, bem como providenciar a autorização específica.

22.25. Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

22.26. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal,



quando necessários, para execução dos serviços objeto deste edital, observando o disposto na lei.

22.27. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

22.28. A contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados, no caso de pane mecânica e/ou acidente.

22.29. A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades limdeiras às obras contratadas, sem ônus para a COMEC, observando-se as normas legais pertinentes.

22.30. Não será permitida a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem.

22.31. A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a COMEC.

22.32. A contratada deverá promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infra-estrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários, sem ônus algum para a COMEC.

22.33. A contratada deverá proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços.

22.34. A contratada, após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, deverá manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização.

22.35. A empresa contratada se obriga a promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a COMEC e de acordo com as exigências da legislação ambiental;

22.36. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



22.37. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

22.38. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

22.39. A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

22.40. A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

23. PLANO DE TRABALHO

23.1. A contratada deve seguir o Plano de Trabalho elaborado pela COMEC e apresentar, em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho impresso e em arquivo aberto no software MS Project (versão 2010), que deverá considerar as diretrizes contidas no anexo nº 04, podendo criar novas frentes e/ou sistemática de ataque privilegiando a produção e a qualidade dos serviços, de forma compatível com o cronograma físico-financeiro deste edital, contendo no mínimo:

- a) Seqüência da execução dos trabalhos, indicando as datas, os locais e os tipos de serviços a serem realizados;
- b) Descrição dos recursos materiais e de pessoal a serem utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência de pessoal e de equipamentos;
- c) Total mensal de dias operáveis e inoperáveis previstos para a área de influência da obra;
- d) Previsão de quantidades de ensaios a serem realizados, conforme indicado nas normas técnicas constantes no Projeto Básico e neste Plano de Trabalho;
- e) Localização do(s) canteiro(s) de obras, inclusive dos depósitos de materiais asfálticos e de agregados;
- f) Cópia da autorização junto ao órgão ambiental competente, para a instalação do canteiro de obras e dos depósitos de materiais e insumos;
- g) Plano de execução de trecho experimental dos serviços de recuperação superficial indicados no projeto básico;
- h) Plano de segurança e sinalização da obra, em conformidade com o edital;



- i) Cópia da autorização ambiental relativa à produção comercial dos agregados britados e de extração comercial de areia natural;
- j) Indicação dos dias da semana e horário de trabalho;
- k) Outras informações pertinentes ao objeto do contrato, cujo conhecimento seja importante para seu desenvolvimento.

23.2. O Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada deverá ser desenvolvido com vínculo da atribuição dos recursos previstos para cada tarefa, de modo que permita um maior controle e flexibilidade sobre a gestão dos recursos e agendas de atividades de forma que seja cumprido o atendimento ao prazo determinado neste edital, devendo ser aprovado pela COMEC.

23.3. SINALIZAÇÃO

23.4. A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a COMEC, observando as exigências do DNIT, para o caso de rodovias federais; DER no caso de rodovias estaduais e Prefeituras Municipais, no caso de vias urbanas.

23.5. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego.

23.6. A COMEC reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

24. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela COMEC, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

24.2. As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

24.3. Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela COMEC, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

24.4. Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à COMEC, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao



Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

24.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como aprovação do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

24.6. As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, entre os dias 01 (primeiro) e 08 (oito) do mês subsequente ao da medição, em nome da COMEC, discriminando o objeto.

24.7. A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

24.8. A empresa contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

24.9. A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

24.10. Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 24.8 e 24.9 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

24.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

24.12. A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no

disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

24.13. O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras e não poderá conter valor inferior a **11% (onze por cento)** do valor global contratado, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.

25. REAJUSTAMENTO

25.1. O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

25.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

25.3. O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo os índices (I)s os seguintes:

- a) Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- b) Drenagem e Obras de Arte Correntes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- c) Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obra de Arte Especial (coluna 36);
- d) Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- e) Ligantes Betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Ligantes Betuminosos (coluna 39c);
- f) Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária (coluna 39d);
- g) Veículo Leve: Transporte - transporte próprio (coluna 6B).



25.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

25.5. A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

26. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

26.2. O Termo de Recebimento Definitivo das Obras só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios construtivos, bem como manter a segurança da obra.

26.3. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da COMEC do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.

26.4. A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

27. PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos

os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;

- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

27.2. No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:
 - b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 27.1, ou rescindir o contrato;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.



28. TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

28.1. O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) competente(s).

29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS

29.1. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com uniformes coloridos (cor chamativa para segurança dos mesmos), com tarjas refletivas e identificação visível da contratada.

29.2. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

29.3. A contratada assume o compromisso de substituir o local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação expedida pela COMEC, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

30. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

30.1. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento da obra, os materiais utilizados e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à contratada por estas tarefas. Eventuais danos, perdas e correções necessárias correrão às expensas da própria contratada.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

31.2. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

31.3. A obtenção de área para "bota fora" de todos os materiais é de total responsabilidade das licitantes mediante atendimento de todos os requisitos ambientais, de modo que tal situação deva ser considerada nas propostas de preços.



31.4. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

31.5. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a empresa contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem realizados.

31.6. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

31.7. A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

31.8. Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
- b) Toda a mão-de-obra, especializada ou não;
- c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;
- g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução das obras ou serviços;
- h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;



- j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- l) Despesas com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de: divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;
- m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

31.9. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

31.10. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.14. A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

31.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.



Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente da COMEC



MODELOS



MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO N° 02
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO N° 05
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- d) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
- e) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- f) Visitou o local da execução da obra e obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- g) Possui conhecimento de que para a execução do objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de

desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções previstas na Lei Estadual 15.608/07, sem prejuízo das sanções contempladas na lei Federal 9.605/98;

- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;
- j) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

PREPOSTO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

- k) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 2 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução da obra;
- l) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO Nº 06
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
DESTA LICITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

PESSOAL TÉCNICO			
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	HORAS/MÊS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

_____ (nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO Nº 07
CAPACIDADE FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO N° 08
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM CONTRATAR OS
APENADOS E OS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 05/2012 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que, se vencedora da licitação em epígrafe, disponibilizará vagas de trabalho aos apenados em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho, o qual se instrumentalizará por meio de Termo de Cooperação, atendendo em sua integralidade o disposto no Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2010, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Estadual n° 3.459, de 13 de dezembro de 2011.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



MODELO N° 09
LISTA DOS EMPREGADOS QUE SE ENQUADRAM COMO
APENADOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
(papel timbrado da licitante)

CONTRATO N° _____/2012 – COMEC

À Direção da COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, informa que para a execução do objeto do contrato n° _____ / 2012 – COMEC serão necessários ____ (_____) trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2010, do Conselho Nacional de Justiça e o Decreto Estadual n° 3.459, de 13 de dezembro de 2011, serão alocados ____ (_____) trabalhadores que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário, conforme tabela abaixo:

NOME	RG	CPF

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2012.



ANEXOS

4



ANEXO Nº 01

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2012 – COMEC

Contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA** (vias Radiais de Integração Metropolitana), de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.701-29/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o governo do Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, inscrita no CGC sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307.673.509-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447.840.589-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONCORRÊNCIA nº 05/2012 – COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2012, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA** (vias Radiais de Integração

Página 51 de 105



Metropolitana), de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – Copa do Mundo 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.701-29/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15451023.030**, natureza da despesa **4490.5100**, fontes **100 e 120**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução**, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo segundo

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____, responsável técnico da obra que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia;

- II. Manter, na gerência de obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____;
- III. A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;
- IV. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;
- V. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- VI. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VII. Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a contratante. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego e sinalizações de acordo com as exigências do DNIT (no caso de rodovias federais), do DER (no caso de rodovias estaduais) e da respectiva Prefeitura Municipal (no caso de outras vias urbanas);
- VIII. Manter no local dos serviços quadro completo de todos os documentos técnicos para uso exclusivo da contratante, bem com um livro "Diário de Obra", para o registro sistemático e objetivo de todos os eventos ocorridos no âmbito da obra;
- IX. Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;
- X. Dispor de laboratório montado no local dos serviços e equipado para a contratante realizar as verificações quando julgar necessário;
- XI. Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a contratante e de acordo com as exigências da legislação ambiental;
- XII. Realizar, às suas expensas, os controles tecnológicos, geométricos e geotécnicos;
- XIII. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;



- XIV. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XVI. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço ou obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
- XVII. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XVIII. Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;
- XIX. Comunicar, por escrito, qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia para que a contratante providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;
- XX. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
- XXI. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XXII. Promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infra-estrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências das concessionárias, sem ônus algum para a contratante;
- XXIII. Uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da contratante;
- XXIV. Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços e obras, inclusive os indicados pela contratante;
- XXV. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
- XXVI. Manter nos serviços e obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprimindo cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- XXVII. Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da contratante;



- XXVIII. Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- XXIX. Proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
- XXX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- XXXI. Após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;
- XXXII. A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a contratante;
- XXXIII. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão-de-obra mencionado na lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário, conforme letra "e" do item 19.3, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o presente contrato e o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ - _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;



- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Cíveis, em favor da contratante, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3 do edital, na forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

Parágrafo Primeiro

A apólice de seguro deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo a referida apólice conter valor e prazo de vigência não inferiores aos do contrato de empreitada, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

Parágrafo Segundo

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Parágrafo Terceiro

Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos, resultantes da contratação do valor global do objeto deste contrato, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela contratante, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo



Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- a) Os valores dos itens de serviços executados serão calculados mediante a multiplicação das quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, aplicando-se o percentual de desconto apresentado na proposta da contratada;
- b) O valor total de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no respectivo mês calendário;
- c) Nas medições mensais deverá ser considerada a totalidade dos serviços executados;
- d) Eventuais diferenças de quantidades executadas a maior em relação ao constante nas planilhas orçamentárias, bem como os serviços não constantes nas referidas planilhas, serão medidos desde que justificados e autorizados previamente pela contratante e lavrado o respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela contratante, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quarto

Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à contratante, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim.

Parágrafo Sexto

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, entre os dias 01 (primeiro) e 08 (oito) do mês subsequente ao da medição, em nome da contratante, discriminando o objeto.

Parágrafo Sétimo



A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

Parágrafo Oitavo

A contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Nono

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Décimo

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Décimo-primeiro

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Décimo-segundo

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.



Parágrafo Décimo-terceiro

O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras e não poderá conter valor inferior a **11% (onze por cento)** do valor global contratado, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR, DENIT, SMOP ou SINAP vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluído-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

Parágrafo Quarto

Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR, DENIT, SMOP ou SINAP, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela contratante, sendo adotado o de menor de valor.

Parágrafo Quinto

Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Parágrafo Segundo

O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo os índices (I)s os seguintes:

- a) Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- b) Drenagem e Obras de Arte Correntes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- c) Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obra de Arte Especial (coluna 36);
- d) Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- e) Ligantes Betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Ligantes Betuminosos (coluna 39c);



- f) Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária (coluna 39d);
- g) Veículo Leve: Transporte - transporte próprio (coluna 6B).

Parágrafo Terceiro

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Quarto

A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

Parágrafo Quinto

Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo segundo

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços e obras em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra



determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços e obras, os quais deverão ser atestados pelos relatórios demonstrativos dos resultados dos ensaios realizados para atender ao especificado nas exigências da qualidade de cada serviço. Estes relatórios serão extraídos das fichas de autocontrole da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término das obras e serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas as obras e serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços e obras descritos neste contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

Parágrafo sexto

A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da contratante do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A contratante, cumulativamente, poderá:
- b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:



- a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- c) Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-sexta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro



Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Curitiba, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da COMEC

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente COMEC

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG

ANEXO N° 02
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO: VIAS RADIAIS DE INTEGRAÇÃO - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA

MUNICÍPIOS: CURITIBA/PINHAIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA				
1.1.1	Placa em chapa de aço galvanizado	m2	48,00	272,60	13.085,02
				Subtotal	13.085,02
1.2	SINALIZAÇÃO DE OBRA				
1.2.1	Cones de sinalização 75 cm de altura	ud	200,00	16,54	3.308,00
1.2.2	Faixa de sinalização horizontal provisória	m2	100,00	11,68	1.168,00
1.2.3	Placas de sinal de obras em chapa de madeira compensada 12mm	ud	20,00	28,25	565,00
1.2.4	Placas de sinal de obras em chapa de madeira compensada 12mm	ud	40,00	14,13	565,00
				Subtotal	5.606,00
1.3	MÓBILIZAÇÃO E DESMOB. DE EQUIPAMENTOS				
1.3.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	ud	1,00	2.791,04	2.791,04
				Subtotal	2.791,04
1.4	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				
1.4.1	Instalação de canteiro	ud	1,00	26.912,15	26.912,15
				Subtotal	26.912,15
1.5	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO				
1.5.1	Manutenção do canteiro	ud	1,00	144.905,25	144.905,25
				Subtotal	144.905,25
1.6	EQUIPE TÉCNICA DA OBRA				
1.6.1	Engenheiros, Encarregados e Técnicos da obra	ud	1,00	340.293,40	340.293,40
				Subtotal	340.293,40
				TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES	533.592,86
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação de bueiros em 1a cat	m3	31.685,00	6,16	195.104,44
2.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	22.455,00	18,32	411.401,56
2.3	Escavação manual de vala 1a cat	m3	3.521,00	26,21	92.288,97
2.4	Reaterro manual de valas c/apiloamento	m³	2.495,00	19,18	47.854,10
2.5	Lastro de brita	m3	1.578,00	72,80	116.459,56
2.6	Enrocamento pedra de mão jogada	m3	2.250,00	71,98	161.959,60
2.7	Carga mecânica de material em caminhão	m3	14.722,00	1,19	17.519,18
2.8	Transp. mat. c/ caminhão base DMT 15.001 a 20.000 m	m3	14.722,00	11,94	175.780,68
2.9	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	161,00	28,51	4.590,11
2.10	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	141,00	49,08	6.920,81
2.11	Esc. carga e transp. de material granular (material para fora)	m3	910,00	23,88	21.730,80
2.12	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M SIMPLES P.S	m	1.006,00	34,63	34.837,78
2.13	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M ARMADO P.A-1	m	4.009,00	53,09	212.837,81
2.14	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,60M SIMPLES P.S	m	714,00	62,54	44.653,56
2.15	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,60M P.A-1	m	1.759,00	97,69	171.836,71
2.16	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,80M P.A-1	m	562,00	149,06	83.771,72
2.17	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,80M P.A-2	m	742,00	174,18	129.241,56
2.18	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,00M P.A-1	m	79,00	229,45	18.126,55
2.19	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,00M P.A-2	m	1.035,00	271,61	281.116,35
2.20	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,20M P.A-1	m	50,00	335,42	16.771,00
2.21	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,50M P.A-1	m	68,00	483,32	32.865,76
2.22	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,50M P.A-2	m	451,00	589,65	265.932,15
2.23	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 1,80M P.A-2	m	220,00	1.330,62	292.736,40
2.24	Boca de BSTC 0,40m	ud	1,00	515,82	515,82
2.25	Boca de BSTC 0,60m	ud	1,00	771,18	771,18
2.26	Boca de BSTC 1,00m	ud	1,00	1.525,70	1.525,70
2.27	Boca de BSTC 1,20m	ud	3,00	1.946,76	5.846,28

2.28	Boca de BSTC 1,50m	ud	5,00	3.292,32	16.961,60
2.29	Boca de EDTC 1,50m	ud	2,00	4.559,21	9.118,42
2.30	Poço de Visita sem degrau para tubos Ø até 0,60m	ud	69,00	1.209,56	83.459,66
2.31	Poço de Visita sem degrau para tubos Ø 0,80m	ud	15,00	1.530,37	22.955,51
2.32	Poço de Visita sem degrau para tubos Ø até 1,50m	ud	14,00	2.690,07	37.661,00
2.33	Poço de Visita sem degrau para tubos Ø até 2,00m	ud	4,00	4.736,97	18.947,87
2.34	Caixa de Ligação para tubos Ø0,40m	ud	54,00	665,64	35.944,64
2.35	Caixa de Ligação para tubos Ø0,60m	ud	48,00	802,32	38.511,37
2.36	Caixa de Ligação para tubos Ø0,80m	ud	28,00	1.317,80	36.892,72
2.37	Caixa de Ligação para tubos Ø1,00m	ud	15,00	1.793,65	26.904,72
2.38	Caixa de Ligação para tubos Ø1,20m	ud	1,00	2.281,18	2.281,18
2.39	Caixa de Ligação para tubos Ø1,80m	ud	3,00	4.135,87	12.407,61
2.40	Caixa de Queda para tubos Ø0,40m degrau até 0,50m	ud	3,00	812,75	2.438,25
2.41	Caixa de Queda para tubos Ø0,60m degrau até 0,50m	ud	1,00	1.215,87	1.215,87
2.42	CAIXA DE QUEDA P/ TUBO DE Ø 0,80M E ALTURA ATE 0,50M	ud	1,00	1.702,03	1.702,03
2.43	Caixa de Queda para tubos Ø1,00m degrau até 0,50m	ud	3,00	2.369,01	7.107,02
2.44	Caixa de Queda para tubos Ø1,20m degrau até 0,50m	ud	1,00	2.982,78	2.982,78
2.45	Caixa de Queda para tubos Ø1,50m degrau até 0,50m	ud	9,00	3.842,32	34.580,88
2.46	Caixa de Queda para tubos Ø0,40m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	1,00	1.348,91	1.348,91
2.47	Caixa de Queda para tubos Ø0,60m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	8,00	1.629,43	13.035,44
2.48	Caixa de Queda para tubos Ø0,80m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	7,00	2.288,56	16.019,90
2.49	Caixa de Queda para tubos Ø1,00m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	6,00	2.412,76	14.476,55
2.50	Caixa de Queda para tubos Ø1,50m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	1,00	4.597,49	4.597,49
2.51	Poço de Queda para tubos Ø0,40m degrau até 0,50m	ud	1,00	1.665,25	1.665,25
2.52	Poço de Queda para tubos Ø0,60m degrau até 0,50m	ud	2,00	1.873,84	3.747,68
2.53	Poço de Queda para tubos Ø0,80m degrau até 0,50m	ud	2,00	2.459,71	4.919,41
2.54	Poço de Queda para tubos Ø1,00m degrau até 0,50m	ud	5,00	3.030,37	15.151,84
2.55	Poço de Queda para tubos Ø1,50m degrau até 0,50m	ud	12,00	4.212,50	50.550,01
2.56	Poço de Queda para tubos Ø0,40m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	2,00	2.006,88	4.013,76
2.57	Poço de Queda para tubos Ø0,60m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	6,00	2.287,40	13.724,40
2.58	Poço de Queda para tubos Ø0,80m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	11,00	2.945,19	32.397,06
2.59	Poço de Queda para tubos Ø1,00m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	8,00	3.605,76	28.846,06
2.60	Poço de Queda para tubos Ø1,20m degrau de 0,50m até 1,00m	ud	1,00	4.233,75	4.233,75
2.61	Poço de Queda em concreto armado Tipo 4 - Padrão PMC	ud	1,00	10.123,25	10.123,25
2.62	Caixa de Queda em concreto armado Tipo 4 - Padrão PMC	ud	2,00	9.465,28	18.930,56
2.63	CAIXA DE CAPTAÇÃO C/GRELHA DE CONCRETO ARMADO	ud	485,00	514,67	249.614,95
2.64	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA C/GRELHA DE CONCRETO ARMADO	ud	24,00	769,34	18.464,16
2.65	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,40m) e altura até 1,50m	ud	44,00	1.445,15	63.586,60
2.66	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para(Ø=0,40m) e altura de 1,50m até 2,00m	ud	8,00	1.743,51	13.948,08
2.67	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,40m) e altura de 2,00m até 2,50m	ud	1,00	2.218,90	2.218,90
2.68	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,40m) e altura de 2,50m até 3,00m	ud	1,00	2.591,13	2.591,13
2.69	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,60m) altura até 1,50m	ud	5,00	1.466,56	7.332,80
2.70	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,60m) e altura de 1,50m até 2,00m	ud	23,00	1.839,36	42.305,28
2.71	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,60m) e altura de 2,00m até 2,50m	ud	6,00	2.212,71	13.276,26
2.72	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,60m) e altura de 2,50m até 3,00m	ud	2,00	2.556,28	5.112,56
2.73	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,80m) e altura de 1,50m até 2,00m	ud	10,00	1.810,60	18.106,00
2.74	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=0,80m) e altura de 2,50m até 3,00m	ud	3,00	2.556,18	7.668,54
2.75	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=1,00m) e altura 1,50 até 2,00m	ud	2,00	1.786,66	3.573,32
2.76	Caixa de Captação conjugada com grelha de concreto para (Ø=1,00m) e altura de 2,00m até 2,50m	ud	4,00	2.159,45	8.637,80

2 77	Caixa de Captação corijugada com grelha de concreto para (Ø=1,00m) e altura de 2,50m até 3,00m	ud	4,00	2 532,37	10 129,48
2 78	Caixa Coletora com grelha de concreto para tubos Ø0,40/0,60m e altura até 2,00m	ud	21,00	1 789,96	37 799,16
2 79	Caixa Coletora com grelha de concreto para tubos Ø0,40/0,60m e altura de 2,00m até 2,50m	ud	3,00	2 174,14	6 522,42
2 80	Caixa Coletora com grelha de concreto para tubos Ø0,40/0,60m e altura de 2,50m até 3,00m	ud	3,00	2 557,16	7 671,48
2 81	Caixa Coletora com grelha de concreto para tubos Ø0,80m e altura de 2,50m até 3,00m	ud	2,00	2 526,14	5 052,28
2 82	Cx Coletora com grelha de concreto p/ tubos Ø 1,00m e altura de 2,00m até 2,50m	ud	2,00	2 497,80	4 995,60
2 83	Remoção de bueiro 0,40m	m	1 528,00	9,71	14 837,78
2 84	Remoção de bueiro 0,60m	m	320,00	11,66	3 730,49
2 85	Remoção de bueiro 0,80m	m	354,00	23,32	8 253,70
2 86	Remoção de bueiro 1,00m	m	119,00	24,30	2 891,91
2 87	Remoção de bueiro 1,50m	m	2,00	36,47	72,93
2 88	Transporte de tubos de 0,40m para bota-fora	m	1 528,00	1,51	2 314,16
2 89	Transporte de tubos de 0,60m para bota-fora	m	320,00	5,39	1 724,96
2 90	Transporte de tubos de 0,80m para bota-fora	m	354,00	9,27	3 280,34
2 91	Transporte de tubos de 1,00m para bota-fora	m	119,00	13,84	1 646,96
2 92	Transporte de tubos de 1,50m para bota-fora	m	2,00	22,84	45,68
2 93	Escoramento lateral de valas	m²	37 864,00	45,57	1 725 462,48
2 94	Esgotamento contínuo d'água	h	1 761,00	4,63	8 153,43
2 95	Dreno profundo para corte em solo	m	727,00	99,15	72 082,46
2 96	Dreno profundo para deságue do colchão drenante	m	409,00	87,81	35 913,35
2 97	Tubo PEAD 100 mm p/ deságue de dreno subsuperficial	ud	441,00	24,78	10 926,79
2 98	Dreno Subsuperficial de pavimento	m	2 601,00	15,34	39 891,28
2 99	Escavação valas de drenagem 1a cat	m3	466,00	8,80	4 100,90
2 100	Demolição de concreto simples	m3	89,00	81,14	7 221,15
2 101	Demolição de concreto armado	m3	18,00	169,47	3 050,42
2 102	Lacre de caixa de captação ou poço de visita na pista	ud	44,00	165,75	7 293,00
2 103	Lacre de caixa de captação no passeio	ud	14,00	111,03	1 554,42
2 104	Desobstrução de dispositivos de drenagem	m3	306,00	15,24	4 663,44
2 105	Corte de pavimento com serra de disco e=6mm prof. até 10cm	m	1 549,00	5,47	8 475,14
2 106	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo de PVC 100mm	m	1 550,00	16,67	25 834,01
2 107	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo de PVC 150mm	m	465,00	29,28	13 613,85
2 108	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo de PVC 200mm	m	155,00	42,43	6 576,20
2 109	Sarjeta retangular de concreto com grelha de metálica	m	820,00	400,51	328 421,89
2 110	Escavação manual de vala 1a cat	m3	612,00	26,21	16 041,14
2 111	Reaterro manual de valas c/apiloamento	m²	472,00	19,18	9 052,96
2 112	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4	m	481,00	39,04	18 778,24
2 113	Sarjeta triangular concreto - tipo 2	m	158,00	52,09	8 230,22
2 114	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	596,00	37,90	22 568,40
2 115	Valeta de proteção aterro - tipo 3	m	296,00	21,99	6 509,04
2 116	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	161,00	74,53	11 999,33
2 117	Valeta de proteção corte - tipo 3	m	751,00	22,46	16 867,46
2 118	Dissipador de energia aplicáveis a saídas de Bueiros e descidas DEB - Tipo 04	un	1,00	2 562,66	2 562,66
2 119	Dissipador de energia aplicáveis a saídas de Bueiros e descidas DEB - Tipo 05	un	2,00	3 367,81	6 735,62
2 120	Dissipador de energia aplicáveis a saídas de Bueiros e descidas DEB - Tipo 06	un	3,00	5 192,61	15 577,83
2 121	Dissipador de energia aplicáveis a saídas de Bueiros e descidas DEB - Tipo 09	un	1,00	6 814,16	6 814,16
2 122	Dissipador de energia aplicáveis a saídas de Bueiros e descidas DEB - Tipo 12	un	1,00	8 444,77	8 444,77
2 123	Descida d'água de corte em degraus - DCD-04	m	14,00	350,41	4 905,74
2 124	Fornec/assent. de grelha de concreto armado	ud	5,00	70,09	350,45
2 125	Levantamento de grelha de caixa de captação	ud	3,00	119,23	357,69
2 126	Corte de árvores Ø até 0,20 m, inclusive destocamento e transporte	ud	4,00	39,31	157,24
TUBOS COM BERÇO DE CONCRETO					
2 127	Corpo de BDTC 1,50m com berço	m	15,00	2 052,14	30 782,12
2 128	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	12,00	342,56	2 910,70
2 129	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	5,00	374,02	1 870,13
2 130	Corpo de BSTC 1,20m com berço	m	36,00	828,62	29 830,44
SERVIÇOS PARA LACRES DE TUBOS					
2 131	Formas de madeira comum	m2	6,00	66,65	399,88
2 132	Concreto Fck = 15 MPa	m3	0,40	310,09	124,03

SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS ISOLADAS DE DRENAGEM (42UN)					
2.133	Corte de pavimento com serra de disco e=6mm prof. até 10cm	m	156,00	5,47	853,53
2.134	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	6,00	49,08	294,50
2.135	Demolição de concreto simples	m3	0,50	81,14	40,57
2.136	Esc. carga e transp. de material granular (material para bota-fora)	m3	36,00	23,88	859,85
2.137	Escavação manual de vala 1a cat	m3	101,00	26,21	2.647,31
2.138	Reaterro manual de valas c/apiloamento	m²	67,00	19,18	1.285,06
2.139	Carga mecânica de material em caminhão	m3	44,00	1,19	52,38
2.140	Transp. mat. c/ caminhão basic DMT 15.001 a 20.000 m	m3	44,00	11,94	525,36
2.141	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	0,70	28,51	19,96
DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO (DRENAGEM COMPLEMENTARE)					
2.142	Corte de pavimento com serra de disco e=6mm prof. até 10cm	m	394,00	5,47	2.155,72
2.143	Demolição de concreto simples (Meio fio e calçadas de concreto)	m3	10,00	81,14	811,37
2.144	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	43,00	49,08	2.110,60
2.145	Esc. carga e transp. de material granular (material para bota-fora)	m3	201,00	23,88	4.800,83
2.146	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	15,00	28,51	427,71
2.147	Regularização compac subleito 100% PN (B)	m2	501,00	2,19	1.095,89
2.148	Execução de sub-base de brita 4A compactado (para a sub-base)	m²	110,00	84,12	9.253,20
2.149	Brita graduada 100% PI (base)	m3	82,00	84,66	6.942,45
2.150	Imprimação impermeab. inclusive fornec. do CM	m2	500,00	2,98	1.491,58
2.151	Pintura de ligação inclusive fornec. da emulsão	m2	365,00	0,75	272,20
2.152	C.B.U.Q. inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t) - e=0,05m	t	46,00	172,26	7.923,99
2.153	Binder inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t) - e=0,05m	t	64,00	149,59	9.573,98
2.154	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	96,00	28,52	2.737,92
2.155	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	22,00	24,07	529,54
DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (DRENAGEM COMPLEMENTAR)					
2.156	Demolição de concreto simples (remoção de calçadas de concreto)	m3	3,00	81,14	243,41
2.157	Arrancamento de bloco sextavado de concreto	m²	167,00	5,65	943,55
2.158	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	15,00	49,08	736,26
2.159	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	5,00	28,51	142,57
2.160	Regularização / compactação manual de passeios	m²	349,00	3,59	1.252,91
2.161	Lastro de brita	m3	2,00	73,60	147,60
2.162	Formas de madeira comum	m2	5,00	66,65	333,23
2.163	Concreto Fck = 15 MPa - para calçada de concreto e=0,10m	m3	3,50	310,09	1.085,30
2.164	Execução de Sub-base de Saibro Compactado	m²	23,00	60,22	1.385,06
2.165	Brita graduada 100% PI (base)	m3	23,00	84,66	1.947,27
2.166	Imprimação impermeab. inclusive fornec. do CM	m2	150,00	2,98	447,48
2.167	C.B.U.Q. inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t) - e=0,05m	t	19,00	172,26	3.272,95
2.168	Regularização manual de passeios	m²	1.810,00	1,80	3.258,00
2.169	Forn/plantio de grama em leiras c/ terra vegetal	m²	1.810,00	8,22	14.878,20
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA GALERIA CELULAR 3.00X2.00M E CANAL EM GABIÃO NO BUEIRO DA ESTACA 280 + 12,00					
2.170	Fornecimento e assentamento de galeria celular pré-moldada de concreto 3,00x2,00m - classe 45 aterro 0,30 a 1,00m	m	36,00	4.559,21	164.131,56
2.171	Escavação 1a cat p/galerias celulares	m3	2.898,00	6,16	17.844,81
2.172	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.265,00	18,32	23.176,26
2.173	Carga mecânica de material em caminhão	m3	2.123,00	1,19	2.526,37
2.174	Transp. mat. c/ caminhão basic DMT 15.001 a 20.000 m	m3	2.123,00	11,94	25.348,62
2.175	Concreto Fck = 15 MPa - Lastro para assentamento da galeria e boca	m3	24,00	310,09	7.442,08
2.176	Lastro de brita - para assentamento da galeria, boca e canal	m3	104,00	73,80	7.675,41
2.177	Entrocamento pedra de mão jogada - Lastro para assent. da galeria, boca e canal	m3	398,00	71,98	28.648,84
2.178	Esgotamento contínuo d'água	h	145,00	4,63	671,35
2.179	Junta elástica - junta dilatacao mast. plast. (carboplastico cinza)	m	72,00	6,64	478,08
2.180	A venaria pedra de mão argamassada	m3	91,00	174,37	15.867,44
2.181	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	1.613,00	0,62	999,34
2.182	Corte de árvores o 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	10,00	78,62	786,20
2.183	Destocamento de árvores o 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	10,00	65,22	652,20

2 184	Gabião tipo Caixa 0,50 - 8x10 ZN/AL+PVC D=2,4 (inclusive mat Enchimento)	m3	81,00	379,20	30 715,40
2 185	Gabião tipo Caixa 1,00 - 8x10 ZN/AL+PVC D=2,4 (inclusive mat Enchimento)	m3	348,00	303,16	105 501,24
2 186	Gabião tipo Manta esp =0,23 - 6x8 ZN/AL+PVC D=2,0 (inclusive mat Enchimento)	m2	336,00	106,72	35 858,75
2 187	Manta geotêxtil não tecido agulhado resistência à tração 14kN/m	m2	930,00	10,68	9 932,40
2 188	Forn/plantio de grama em leiras c/ terra vegetal	m2	733,00	8,22	6 025,26
2 189					0,00
2 190	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	18 380,10	0,43	7 901,53
			TOTAL-DRENAGEM		7.146.343,09
3	TERRAPLENAGEM				
3 1	Desmatamento e limpeza diem até 30cm	m2	35 790,00	0,62	22 173,91
3 2	Carga mecânica de material em caminhão	m3	9 305,40	1,19	11 073,43
3 3	Transp mat c/ caminhão basc DMT 15 001 a 20 000 m	m3	9 305,40	11,94	111 106,48
3 4	Colchão drenante de areia para fundação de aterros	m3	7 840,00	65,02	509 736,49
3 5	Compactação de aterros 100% FN (B)	m3	6 415,00	3,14	20 115,59
3 6	Compactação de aterros 95% FN (E)	m3	17 997,00	2,59	46 648,58
3 7	Remoção de solos moles	m3	12 844,00	18,76	240 889,22
3 8	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	22 414,22	0,43	9 635,78
3 9	Esc carga e transp 1a cat 0-200m	m3	3 908,00	4,15	16 207,38
3 10	Esc carga e transp 1a cat 200-400m	m3	3 746,00	4,24	15 867,08
3 11	Esc carga e transp 1a cat 400-600m	m3	536,00	4,37	2 344,91
3 12	Esc carga e transp 1a cat 600-800m	m3	1 816,00	4,50	8 174,30
3 13	Esc carga e transp 1a cat 800-1000m	m3	1 641,00	4,65	7 635,58
3 14	Esc carga e transp 1a cat 1200-1400m	m3	3 575,00	5,26	18 804,16
3 15	Esc carga e transp 1a cat 1400-1600m	m3	226,00	5,41	1 223,03
3 16	Esc carga e transp 1a cat 1600-2000m	m3	1 366,00	5,65	7 720,45
3 17	Esc carga e transp 1a cat 2000-3000m	m3	4 625,00	6,46	29 882,51
3 18	Esc carga e transp 1a cat 3000-4000m	m3	6 297,00	7,16	45 064,51
3 19	Esc carga e transp 1a cat 4000-5000m	m3	6 444,00	8,18	52 716,22
3 20	Esc carga e transp 1a cat DMT=20000m (material para bota-fora)	m3	264,82	19,43	5 146,22
3 21	Esc carga e transp 3a cat 0-200m	m3	960,00	16,58	15 913,23
3 22	Execução de Sub-base de Saibro Compactado (corpo de aterro e rebatxos)	m3	44 405,00	60,22	2 674 069,10
			TOTAL -TERRAPLENAGEM		3.872.148,14
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTOS NOVOS				
4 1 1	Corte de pavimento com serra de disco e=6mm prof até 10cm	m	7 718,00	5,47	42 217,46
4 1 2	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	1 873,00	49,08	91 933,86
4 1 3	Arrancamento e carga mecânica de paralelepípedo	m²	948,00	2,28	2 161,44
4 1 4	Transp. Mat. com caminhão basculante DMT acima de 20km (34km bota fora)	m³ km	4 862,00	0,59	2 868,58
4 1 5	Regularização do subleito sem compactação	m²	51 358,00	0,11	5 844,33
4 1 6	Execução de sub base de saibro compactado (reforço do subleito)	m²	8 500,00	60,22	511 870,00
4 1 7	Compactação do reforço do subleito (material reaproveitado)	m3	2 138,00	6,53	13 961,14
4 1 8	Execução de base de brita 4a (Sub-base)	m3	8 731,00	84,12	734 451,72
4 1 9	Brita graduada 100% PI	m3	7 704,00	84,66	652 251,46
4 1 10	Imprimação impermeab. inclusive fornec do CM	m2	51 358,00	2,98	153 209,62
4 1 11	Pintura de ligação inclusive fornec da emulsão	m2	45 286,00	0,75	33 772,16
4 1 12	Binder inclusive fornecimento do CAP (acima de 10 000 t)	t	5 661,00	149,59	846 848,36
4 1 13	C B U Q inclusive fornecimento do CAP (acima de 10 000 t)	t	5 661,00	172,26	975 167,33
			Total - Pavimentos Novos		4.066.557,46
4.2	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS				
4 2 1	Fresagem descontinua a frio	m3	342,00	130,80	44 733,60
4 2 2	Varreção e lavagem da pista	m²	8 549,00	0,27	2 308,23
4 2 3	Pintura de ligação inclusive fornec da emulsão	m2	20 493,00	0,75	15 282,71
4 2 4	Binder inclusive fornecimento do CAP (acima de 10 000 t)	t	855,00	149,59	127 902,38
4 2 5	C B U Q inclusive fornecimento do CAP (acima de 10 000 t)	t	1 493,00	172,26	257 185,09
			Total - Restauração de Pavimentos		447.412,01

4.3	REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO				
4.3.1	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	1.425,00	49,08	69.944,34
4.3.2	Esc. carga e transp. 1a cat. 400-600m	m3	2.138,00	4,37	9.353,37
4.3.3	Brita graduada 100% PI	m3	2.850,00	84,66	241.292,40
4.3.4	Imprimação impermeab. inclusive fornec. do CM	m2	14.247,00	2,98	42.501,22
4.3.5	Pintura de ligação inclusive fornec. da emulsão	m2	14.247,00	0,75	10.624,74
4.3.6	Binder inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t)	t	1.425,00	149,59	213.170,63
4.3.7	C.B.U.Q. inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t)	t	1.781,00	172,26	306.796,15
	Total - Reestruturação do Pavimento				893.682,85
4.4	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM				
4.4.1	Execução de sub base de saibro compactado (reforço do subleito)	m²	428,00	60,22	25.774,16
4.4.2	Execução de base de brita 4a (Sub-base)	m²	267,00	84,12	22.460,04
4.4.3	Brita graduada 100% PI (base)	m3	236,00	84,66	19.960,70
4.4.4	Imprimação impermeab. inclusive fornec. do CM	m2	1.568,00	2,98	4.677,61
4.4.5	Binder inclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t)	t	196,00	149,59	29.320,31
	Total - Recomposição do pavimento para implantação de dispositivos de drenagem				102.212,82
4.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO				
81.015	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	12.510,00	28,52	356.785,20
81.025	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	678,00	23,66	16.041,48
81.065	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	1.248,00	24,07	30.039,36
	Total Fornecimento de Meio fio				402.866,04
	TOTAL-PAVIMENTAÇÃO				5.912.731,19
5	CALÇAMENTO				
5.1	IMPLANTAÇÃO				
5.1.1	Esc. carga e transp. 1a cat. DMT=20000m (material para bota-fora)	m3	7.271,00	19,43	141.275,53
5.1.2	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	9.452,30	0,43	4.063,51
5.1.3	Regularização manual de passeios	m²	23.575,00	1,80	42.435,00
5.1.4	Regularização / compactação manual de passeios	m²	31.991,00	3,59	114.847,69
5.1.5	Forn.assent. blocos de concreto tipo paver e= 6,0 cm cor natural	m²	25.463,00	57,91	1.474.562,33
5.1.6	Forn.assent. blocos de concreto tipo paver e= 8,0 cm cor natural	m²	6.930,00	66,51	460.914,30
5.1.7	Execução de viga em concreto fck=15MPa (8x8cm) inclusive forma	m	14.958,00	5,41	81.065,08
5.1.8	Forn/plantio de grama em leivas c/ terra vegetal	m²	31.914,00	8,22	262.333,08
5.1.9	Brita graduada 100% PI (base)	m3	2.486,00	84,66	210.474,70
5.1.10	Carga e transporte do material da fresagem DMT - até 500m	m³	445,00	2,39	1.065,43
5.1.11	Espalhamento do material para aterro (base com material de fresagem)	m³	445,00	0,78	347,10
5.1.12	Compactação do Material da fresagem	m²	342,00	5,52	1.887,84
5.1.13	Execução de sub base de saibro compactado	m3	693,00	60,22	41.732,46
5.1.14	Fornecimento e plantio de árvores - tabebuia chrysotricha - ipê amarelo miúdo	un	49,00	40,68	1.993,32
5.1.15	Fornecimento e plantio de árvores - senna macranthera - cassia manduirana	un	50,00	40,68	2.034,00
5.1.16	Fornecimento e plantio de árvores - jacaranda mimosaeifolia - jacarandá mimoso	un	42,00	40,68	1.708,56
5.1.17	Fornecimento e plantio de árvores - tibouchina sellowiana - maracá da serra	un	40,00	40,68	1.627,20
5.1.18	Fornecimento e plantio de árvores - lagerstroemia indica - extremosa	un	90,00	40,68	3.661,20
5.1.19	Fornecimento e plantio de árvores - tabebuia heptaphylla - ipê-roxo	un	66,00	40,68	2.684,88
5.1.20	Implantação de rampa para deficiente, com 03 lajetas tátil de alerta, sem pintura, medindo 2,20x1,20x1,8m	ud	291,00	243,52	70.864,32
5.1.21	Implantação de rampa de travessia em passeios estreitos medindo 5,10x2,00m, c/ 14 placas de concreto 40x40x3 cm (tátil de alerta), cor vermelha conforme det. de projeto	ud	21,00	627,21	13.171,41
5.1.22	Implantação de abrigo urbano para passageiros de ônibus	ud	28,00	4.153,00	116.284,00
5.1.23	Corte de árvores o até 0,20 m, inclusive destocamento e transporte	ud	26,00	39,31	1.022,06
5.1.24	Corte de árvores o 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	55,00	78,82	4.324,10
5.1.25	Destocamento de árvores o 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	55,00	65,22	3.587,10
	Subtotal				3.059.986,20

5.2	Demolição e remoção de calçadas				
5.2.1	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	2.514,00	28,51	71.683,36
5.2.2	Demolição de pavimento (inclusive transporte DMT-34km)	m3	564,00	49,08	27.683,24
5.2.3	Demolição de concreto simples	m3	830,00	81,14	67.343,33
5.2.4	Demolição de concreto armado	m3	15,00	169,47	2.542,01
5.2.5	Arrancamento de bloco sextavado de concreto	m²	1.171,00	5,65	6.616,15
5.2.6	Arrancamento de lajota de concreto 45 x 45 x 5 cm	m²	2.645,00	2,83	7.485,35
5.2.7	Arrancamento de blocos de concreto tipo paver	m²	684,00	5,65	3.864,60
5.2.8	Arrancamento de louças de granito	m²	385,00	5,65	2.175,25
5.2.9	Retirada de piso cerâmico	m2	52,00	11,24	584,48
5.2.10	Dem. muro alv. 1/2 vez, c/ baldr., pilar e cinta	m2	674,00	21,29	14.349,46
5.2.11	Dem. muro tipo palito de concreto, c/ baldr., pilar e cinta	m	9,00	12,80	115,20
5.2.12	Retirada de grade metálica	m2	66,00	15,89	1.048,74
5.2.13	Retirada de portão metálico	m2	10,00	13,24	132,40
5.2.14	Recolocação de grade metálica	m2	66,00	61,70	4.072,20
5.2.15	Recolocação de portão metálico	m2	10,00	54,71	547,10
5.2.16	Retirada de portão de madeira	m2	10,00	7,95	79,50
5.2.17	Portão em ferro 1/2"	m2	10,00	166,21	1.662,10
5.2.18	Retirada de alambrado c/ mourão de concreto	m	9,00	16,17	145,53
5.2.19	Muro palito de conc. h=2,00 m est. e viga baldrame	m	674,00	246,27	165.985,98
5.2.20	Arranc. e carga mecânica de paralelepípedos	m²	450,00	2,28	1.026,00
5.2.21	Retirada de alambrado c/ tubo de f.g. e tela	m2	33,00	10,52	347,16
5.2.22	Alambrado c/ tubo de f.g. e tela	m²	33,00	187,80	6.197,40
5.2.23	Alamb. c/ mourão concreto e tela fio 14 h= 2,20 m	m	9,00	99,08	882,72
5.2.24	Corte de árvores Ø até 0,20 m, inclusive destocamento e transporte	ud	76,00	39,31	2.987,56
5.2.25	Corte de árvores Ø 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	81,00	78,62	6.368,22
5.2.26	Corte de árvores Ø 0,40 m até 0,60 m, inclusive transporte	ud	36,00	104,83	3.773,88
5.2.27	Corte de árvores Ø 0,60 m até 0,80 m, inclusive transporte	ud	51,00	205,21	10.465,71
5.2.28	Corte de árvores Ø 0,80 m até 1,50 m, inclusive transporte	ud	13,00	225,72	2.934,36
5.2.29	Destocamento de árvores Ø 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	81,00	65,22	5.282,82
5.2.30	Destocamento de árvores Ø 0,40 m até 0,60 m, inclusive transporte	ud	36,00	111,04	3.997,44
5.2.31	Destocamento de árvores Ø 0,60 m até 0,80 m, inclusive transporte	ud	51,00	148,05	7.550,55
5.2.32	Destocamento de árvores Ø 0,80 m até 1,50 m, inclusive transporte	ud	13,00	162,86	2.117,12
5.2.33	Remoção de ponto de ônibus	ud	14,00	167,33	2.342,62
5.2.34	Arranc. de meio fio de concreto	m	10.475,00	6,71	70.287,25
				Subtotal	504.676,79
5.3	Demolição e Reconstrução de Rampas de Acesso a Residências				
5.3.1	Casa 923 - Est. 49+8,21 Id				
5.3.2	Demolição de concreto simples	m3	3,50	81,14	283,98
5.3.3	Demolição de alvenaria	m3	2,10	96,57	202,81
5.3.4	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	16,00	3,98	63,68
5.3.5	Transp. mat. c/ caminhão base DMT 15.001 a 20.000 m	m3	21,00	11,94	250,74
5.3.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	9,00	28,51	256,62
5.3.7	Regularização manual de passeios	m²	42,00	1,80	75,60
5.3.8	Brita graduada 100% P1	m3	4,50	84,66	380,99
5.3.9	Concreto Fck = 18 MPa	m3	4,50	316,65	1.424,93
5.3.10	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	24,00	63,14	1.515,36
5.3.11	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m2	24,00	4,98	119,52
5.3.12	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56
5.3.13	Casa 1917 - Est. 50+0,00 Id				0,00
5.3.14	Demolição de concreto simples	m3	1,50	81,14	121,70
5.3.15	Demolição de concreto armado	m3	0,40	169,47	67,79
5.3.16	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	23,00	3,98	91,54
5.3.17	Transp. mat. c/ caminhão base DMT 15.001 a 20.000 m	m3	30,00	11,94	358,20
5.3.18	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	2,00	28,51	57,03
5.3.19	Regularização manual de passeios	m²	20,00	1,80	36,00
5.3.20	Brita graduada 100% P1	m3	2,00	84,66	169,33
5.3.21	Concreto Fck = 18 MPa	m3	1,50	316,65	474,98
5.3.22	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	13,00	63,14	820,82
5.3.23	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m2	13,00	4,98	64,74
5.3.24	Aço CA50 (Ø 6,0mm e 8,0mm)	kg	6,00	6,85	41,10
5.3.25	Formas de madeira comum	m2	2,50	66,65	166,62
5.3.26	Retirada de portão metálico	m2	3,80	13,24	50,31
5.3.27	Retirada de portão metálico	m2	1,50	13,24	19,86
5.3.28	Recolocação de portão metálico	m2	3,80	54,71	207,90
5.3.29	Recolocação de portão metálico	m2	1,50	54,71	82,07
5.3.30	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	27,00	9,60	259,20
5.3.31	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56

5.3.32	Casa 12 - Est. 51 Id				
5.3.33	Demolição de concreto simples	m3	2,00	81,14	162,27
5.3.34	Demolição de concreto armado	m3	0,40	169,47	67,79
5.3.35	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	25,00	3,98	99,50
5.3.36	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	32,00	11,94	382,08
5.3.37	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	2,50	28,51	71,28
5.3.38	Retirada de portão metálico	m2	4,50	13,24	59,58
5.3.39	Recolocação de portão metálico	m2	4,50	54,71	246,20
5.3.40	Regularização manual de passeios	m²	27,00	1,80	48,60
5.3.41	Brita graduada 100% PI	m3	2,70	84,66	228,59
5.3.42	Concreto Fck = 18 MPa	m3	1,90	316,65	601,64
5.3.43	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	2,00	63,14	126,28
5.3.44	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m2	2,00	4,98	9,96
5.3.45	Aço CA50 (Ø 6,0mm e 8,0mm)	kg	21,00	6,85	143,91
5.3.46	Formas de madeira comum	m2	4,00	66,65	266,59
5.3.47	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	4,00	9,60	38,40
5.3.48	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56
5.3.49	Casa 1893 - Est. 51+2.76 Id				
5.3.50	Demolição de concreto simples	m3	0,40	81,14	32,45
5.3.51	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	1,20	3,98	4,78
5.3.52	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	1,60	11,94	19,10
5.3.53	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	0,60	28,51	17,11
5.3.54	Retirada de portão metálico	m²	5,10	13,24	67,52
5.3.55	Recolocação de portão metálico	m2	5,10	54,71	279,02
5.3.56	Regularização manual de passeios	m²	4,50	1,80	8,10
5.3.57	Brita graduada 100% PI	m3	0,50	84,66	42,33
5.3.58	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,30	316,65	95,00
5.3.59	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m²	12,00	31,38	376,56
5.3.60	SB 12 - Est. 51 +14.22 Ie				
5.3.61	Demolição de concreto simples	m3	0,40	81,14	32,45
5.3.62	Retirada de piso ceramico	m2	0,50	11,24	5,62
5.3.63	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	0,60	3,98	2,39
5.3.64	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	0,80	11,94	9,55
5.3.65	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	1,90	28,51	54,18
5.3.66	Demolicao de alvenaria 1/2 vez	m2	5,00	10,14	50,70
5.3.67	Retirada de portão metálico	m2	8,80	13,24	116,51
5.3.68	Recolocação de portão metálico	m2	8,80	54,71	481,45
5.3.69	Regularização manual de passeros	m²	4,50	1,80	8,10
5.3.70	Brita graduada 100% PI	m3	0,50	84,66	42,33
5.3.71	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,50	316,65	158,33
5.3.72	Piso ceramico anti-derrapante pei-4	m2	60,00	55,15	3.309,00
5.3.73	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	5,50	63,14	347,27
5.3.74	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m2	11,00	19,02	209,22
5.3.75	Aço CA50 (Ø 6,0mm)	kg	13,00	6,85	89,09
5.3.76	Formas de madeira comum	m2	6,00	66,65	399,88
5.3.77	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	22,00	9,60	211,20
5.3.78	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56
5.3.79	CA 1450- Est. 73 +6.91 Ie				0,00
5.3.80	Demolição de concreto simples	m3	0,40	81,14	32,45
5.3.81	Retirada de piso ceramico	m2	0,50	11,24	5,62
5.3.82	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	0,60	3,98	2,39
5.3.83	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	0,80	11,94	9,55
5.3.84	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	1,90	28,51	54,18
5.3.85	Demolicao de alvenaria 1/2 vez	m2	5,00	10,14	50,70
5.3.86	Retirada de portão metálico	m2	7,00	13,24	92,68
5.3.87	Recolocação de portão metálico	m2	8,80	54,71	481,45
5.3.88	Regularização manual de passeios	m²	4,50	1,80	8,10
5.3.89	Brita graduada 100% PI	m3	0,50	84,66	42,33
5.3.90	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,60	316,65	189,99
5.3.91	Piso ceramico anti-derrapante pei-4	m2	60,00	55,15	3.309,00
5.3.92	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	5,50	63,14	347,27
5.3.93	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m2	11,00	19,02	209,22
5.3.94	Aço CA50 (Ø 6,0 E 8,0mm)	kg	13,00	6,85	89,09
5.3.95	Formas de madeira comum	m2	6,00	66,65	399,88
5.3.96	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	22,00	9,60	211,20
5.3.97	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56

5.3.98	CA 1338 - Est. 151 +7.41 Id				
5.3.99	Demolição de concreto simples	m3	2,50	81,14	202,84
5.3.100	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	12,50	3,98	49,75
5.3.101	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	16,50	11,94	197,01
5.3.102	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	15,00	28,51	427,71
5.3.103	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m2	50,00	10,14	507,00
5.3.104	Retirada de portão metálico	m2	9,00	13,24	119,16
5.3.105	Recolocação de portão metálico	m2	9,00	54,71	492,39
5.3.106	Regularização manual de passeios	m²	50,00	1,80	90,00
5.3.107	Brita graduada 100% PI	m3	5,00	84,66	423,32
5.3.108	Concreto Fck = 18 MPa	m3	2,50	316,65	791,63
5.3.109	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	75,00	63,14	4.735,50
5.3.110	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m2	150,00	19,02	2.853,00
5.3.111	Aço CA50 (Ø 6,0 E 8,0mm)	kg	130,00	6,85	890,90
5.3.112	Formas de madeira comum	m2	17,00	66,65	1.132,99
5.3.113	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	300,00	9,60	2.880,00
5.3.114	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	14,00	31,38	439,32
5.3.115	CA 1358 Est. 153 +6.07 Id				
5.3.116	Demolição de concreto simples	m3	3,00	81,14	243,41
5.3.117	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	16,00	3,98	63,68
5.3.118	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	21,00	11,94	250,74
5.3.119	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	7,00	28,51	199,60
5.3.120	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m2	12,00	10,14	121,68
5.3.121	Retirada de portão metálico	m2	7,00	13,24	92,68
5.3.122	Recolocação de portão metálico	m2	7,00	54,71	382,97
5.3.123	Regularização manual de passeios	m²	50,00	1,80	90,00
5.3.124	Brita graduada 100% PI	m3	5,30	84,66	448,72
5.3.125	Concreto Fck = 18 MPa	m3	4,40	316,65	1.393,27
5.3.126	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	30,00	63,14	1.894,20
5.3.127	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m2	60,00	19,02	1.141,20
5.3.128	Aço CA50 (Ø 6,0 E 8,0mm)	kg	116,00	6,85	794,95
5.3.129	Formas de madeira comum	m2	6,00	66,65	399,88
5.3.130	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	120,00	9,60	1.152,00
5.3.131	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	16,00	31,38	502,08
5.3.132	CM 1509 - Estaca 160+14.34 LE				
5.3.133	Retirada de portão metálico	m2	10,00	13,24	132,40
5.3.134	Brita graduada 100% PI	m3	0,80	84,66	67,73
5.3.135	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,40	316,65	126,66
5.3.136	Formas de madeira comum	m2	0,60	66,65	39,99
5.3.137	Recolocação de portão metálico	m2	10,00	54,71	547,10
5.3.138	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	16,00	31,38	502,08
5.3.139	CA SN - Est. 171 +1.83 / 171+12.70 Id				
5.3.140	Retirada de estrutura em troncos de madeira	m3	0,50	13,24	6,62
5.3.141	Retirada de telhas de barro tipo francesa	m2	0,20	7,19	1,44
5.3.142	Ret. de est. de madeira p/ telhas de barro	m2	21,00	18,25	383,25
5.3.143	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m2	5,00	10,14	50,70
5.3.144	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	22,00	28,51	627,30
5.3.145	Retirada de portão metálico	m2	5,00	13,24	66,20
5.3.146	Recolocação de portão metálico	m2	5,00	54,71	273,55
5.3.147	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	9,00	63,14	568,26
5.3.148	Emb. c/ arg. cimento, cal e areia traço 1:2:6	m2	18,00	19,02	342,36
5.3.149	Aço CA50 (Ø 6,0 E 8,0mm)	kg	19,00	6,85	130,21
5.3.150	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,50	316,65	158,33
5.3.151	Formas de madeira comum	m2	6,00	66,65	399,88
5.3.152	Latex pva fosco, duas demãos em paredes e tetos	m2	36,00	9,60	345,60
5.3.153	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56
5.3.154	CA 1979 - Est. +184 +7.34 le				
5.3.155	Retirada de portão metálico	m2	6,00	13,24	79,44
5.3.156	Recolocação de portão metálico	m2	6,00	54,71	328,26
5.3.157	Brita graduada 100% PI	m3	0,50	84,66	42,33
5.3.158	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,40	316,65	126,66
5.3.159	Formas de madeira comum	m2	0,30	66,65	19,99
5.3.160	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56

5.3.161	Casa 3074 - Est.239+16.12 Id				
5.3.162	Demolição de concreto simples	m3	0,40	81,14	32,45
5.3.163	Retirada de piso cerâmico	m2	0,21	11,24	2,36
5.3.164	Piso cerâmico anti-derrapante pei-4	m2	29,00	55,15	1.599,35
5.3.165	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	0,60	28,51	17,11
5.3.166	Brita graduada 100% P1	m3	0,50	84,66	42,33
5.3.167	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,40	316,65	126,66
5.3.168	Formas de madeira comum	m2	1,10	66,65	73,21
5.3.169	Retirada de pontão metálico	m2	6,00	13,24	79,44
5.3.170	Recolocação de pontão metálico	m2	5,30	54,71	289,96
5.3.171	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	12,00	31,38	376,56
5.3.172	Casa 150 - Est.261+4,59 Id				
5.3.173	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	0,80	3,98	2,39
5.3.174	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	0,80	11,94	9,55
5.3.175	Regularização manual de passeios	m²	50,00	1,80	90,00
5.3.176	Brita graduada 100% P1	m3	0,70	84,66	59,26
5.3.177	Concreto Fck = 18 MPa	m3	0,40	316,65	126,66
5.3.178	Retirada de pontão metálico	m2	10,00	13,24	132,40
5.3.179	Recolocação de pontão metálico	m2	10,00	54,71	547,10
5.3.180	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	14,00	31,38	439,32
5.3.181	Casa 199 - Est.261+13,00 Id				
5.3.182	Demolição de concreto armado	m3	0,40	169,47	67,79
5.3.183	Escavação e carga em material de 1ª categoria	m3	0,80	3,98	3,18
5.3.184	Transp. mat. c/ caminhão basc. DMT 15.001 a 20.000 m	m3	1,00	11,94	11,94
5.3.185	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m3	1,50	28,51	42,77
5.3.186	Regularização manual de passeios	m²	12,00	1,80	21,60
5.3.187	Brita graduada 100% P1	m3	1,20	84,66	101,60
5.3.188	Concreto Fck = 18 MPa	m3	1,30	316,65	411,65
5.3.189	Alv. de elevação tijolos 6 f. e=15cm s/ revestimento	m2	4,00	63,14	252,56
5.3.190	Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3	m2	8,00	4,98	39,84
5.3.191	Aço CA50 (Ø 6,0mm e 8,0mm)	kg	37,00	6,85	253,56
5.3.192	Formas de madeira comum	m2	9,00	66,65	599,82
5.3.193	Retirada de pontão metálico	m2	10,00	13,24	132,40
5.3.194	Retirada de pontão metálico	m2	3,00	13,24	39,72
5.3.195	Recolocação de pontão metálico	m2	10,00	54,71	547,10
5.3.196	Recolocação de pontão metálico	m2	3,00	54,71	164,13
5.3.197	Tapume de chapa compensada resinada 6 mm	m2	20,00	31,38	627,60
				Subtotal	62.989,73
				TOTAL-CALÇAMENTO	3.627.652,72
6	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
6.1	ESTRUTURAS METÁLICAS SEMAFÓRICAS				
6.1.1	Pedestal metálico para controlador de tráfego	ud	1,00	899,23	899,23
6.1.2	Coluna cônica composta h=4,50 m	ud	6,00	1.221,59	7.329,52
6.1.3	Braço projetado, cônico, de 5,00 m	ud	7,00	1.368,12	9.576,83
6.2	GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS				
6.2.1	Porta-focos para pedestres, 2 x 250 x 250 mm, com suporte para fixação em coluna	ud	8,00	1.510,52	12.084,12
6.2.2	Módulo LED, cor vermelha	ud	8,00	668,43	5.347,40
6.2.3	Módulo LED, cor verde	ud	8,00	609,14	4.873,10
6.3	CABOS CONDUTORES				
6.3.1	Cabo condutor pp, anti-chama, 2 x 4,0 mm2	m	90,00	6,65	598,57
6.3.2	Fornecimento de cabo flexível 3 x 1,5 mm2, isolamento 750v, pp, conforme norma nbr 13249, condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde e com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)	m	345,00	5,26	1.814,67
6.3.3	Fornecimento de cabo flexível 4 x 1,5 mm2, isolamento 750v, pp, conforme norma nbr 13249, condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde e com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)	m	500,00	6,20	3.097,78
6.4	EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA BÁSICA - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
6.4.1	Execução de travessia subterrânea pelo método de cravação sob asfalto, com 2 eletrodutos flexíveis corrugados em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade pead cor preta, com diâmetro de 75mm	m	260,00	224,23	58.299,46
6.4.2	Exec. de travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 tubo de pead d= 75 mm, corrugado, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade -pead- cor preta, sob calçada	m	180,00	179,11	32.240,68
6.4.3	execução de travessia subterrânea pelo método de abertura de vala sob passeio, com 1 tubo de pead d= 50 mm, corrugado, em formato helicoidal, fabricado em poliuretano de alta densidade -pead- cor preta, sob calçada	m	50,00	171,64	8.582,12
6.4.4	Fornecimento e instalação de caixa de passagem modular, em concreto armado ou fibra, 40 x 40 x 40, com tampa em concreto armado ou fibra, conforme especificações urbs	m	50,00	148,76	7.437,83

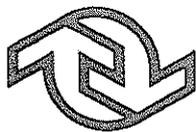
Página 78 de 105

6.4.4	Fornecimento e instalação de caixa de passagem modular, em concreto armado ou fibra, 40 x 40 x 40, com tampa em concreto armado ou fibra, conforme especificações urbs	m	50,00	148,76	7.437,83
6.5	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
6.5.1	Instalação de controlador de tráfego	ud	2,00	1.748,56	2.497,13
6.5.2	Instalação de pedestal para controlador de tráfego	ud	2,00	373,05	746,10
6.5.3	Colocação de coluna cônica composta, h=5,20 m/6,00 m, para braço projetado de 4,00 ou 5,00 m	ud	8,00	353,30	2.826,29
6.5.4	Instalação de coluna cônica simples, h=4,50m	ud	11,00	347,71	3.824,81
6.5.5	Instalação de braço projetado cônico, de 4,00 ou 5,00 m	ud	7,00	255,62	1.789,37
6.5.6	Instalação de porta-focos principal em braço projetado cônico	ud	5,00	350,61	1.753,03
6.5.7	Instalação de porta-focos repetidor em coluna	ud	5,00	196,35	981,74
6.5.8	Instalação de porta-focos de pedestres em coluna	ud	21,00	196,35	4.123,32
6.5.9	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm2, ligação ac	m	90,00	3,49	314,08
6.5.10	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm2, para ligação de porta-focos de pedestres	m	345,00	3,87	1.334,83
6.5.11	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm2, para ligação de porta-focos principal/repetidores	m	500,00	4,12	2.060,97
6.5.12	Retirada de controlador de tráfego	ud	2,00	167,12	334,23
6.5.13	Retirada de porta-focos principal em braço projetado	ud	5,00	98,04	490,21
6.5.14	Retirada de porta-focos repetidor	ud	5,00	118,77	593,83
6.5.15	Retirada de coluna cônica composta de 5,20m	ud	8,00	181,59	1.452,75
6.5.16	Retirada de coluna cônica composta de 4,50m	ud	5,00	85,55	427,75
	TOTAL - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				178.731,83
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
7.1.1	Exec de demarcação viária com termoplástico aplicado por extrusão cor branca	m²	986,00	58,54	57.720,44
7.1.2	Exec de demarcação viária com termoplástico aplicado por extrusão cor amarela	m²	166,00	49,07	8.145,62
7.1.3	Exec de demarcação viária com termoplástico aplicado por aspersão cor branca	m²	736,00	33,45	24.619,20
7.1.4	Exec de demarcação viária com termoplástico aplicado por aspersão cor amarela	m²	2.486,00	33,45	83.156,70
7.1.5	Fornec e implantação de tachões 1 = 26 x 18 x 5 cm com refletivos bidirecionais (amarela)	ud	476,00	16,73	7.963,48
7.1.6	Fornec e implantação de tacha 1 = 11 x 9 x 2 cm com refletivos monodirecionais (branca)	ud	33,00	8,63	284,79
				Subtotal	181.890,23
7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
7.2.1	Fornecimento e implantação de placa de aço oitavada L= 0,30 - pare tipo 4A fixada em cano	ud	71,00	311,55	22.120,05
7.2.2	Fornecimento e implantação de placa de aço disco d= 0,50 regulamentação tipo 3A fixada em cano	ud	224,00	263,71	59.071,04
7.2.3	Fornecimento e implantação de placa de aço 0,50 x 0,50 - advertência tipo 5A fixada em cano	ud	4,00	60,00	240,00
7.2.4	Fornecimento e implantação de placa de aço 1,00 x 0,50 - formato em cápsula tipo 9A fixada em cano	ud	1,00	315,00	315,00
7.2.5	Fornecimento e implantação de placa de aço 1,00 x 0,50 - marcadores de alinhamento Tipo 6A fixada em cano	ud	18,00	453,00	8.154,00
7.2.6	Fornecimento e implantação de placa de aço 2,00 x 0,50 - marcadores de alinhamento Tipo 6A fixada em cano	ud	1,00	582,00	582,00
7.2.7	Fornecimento e implantação de placa de aço 1,00 x 1,00 - advertência tipo 5A fixada em cano	ud	6,00	421,79	2.530,74
7.2.8	Fornecimento e implantação de placa 2,00x1,00m completa (placa+braço 5m+coluna-implantação) - 8A	ud	2,00	3.169,39	6.338,78
7.2.9	Retirada de placa de sinalização em cano	ud	16,00	14,45	231,20
7.2.10	Retirada de placa de sinalização em braço projetado	ud	2,00	53,89	107,78
7.2.11	Retirada de coluna cônica composta	ud	2,00	53,89	107,78
7.2.12	Retirada de braço projetado	ud	2,00	40,41	80,82
				Subtotal	99.879,19
	TOTAL - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				281.769,42

8	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				
8.1	PONTE SOBRE O RIO ATUBA				
8.1.1	Escavação para tubulões				
8.1.1.1	Escavação p/ fundação em 1a. cat. (céu aberto)	m3	24,00	1.189,56	28.549,44
8.1.1.2	Escavação p/ fundação em 2a. cat. sob ar comprimido	m3	29,00	4.336,90	125.770,23
8.1.1.3	Escavação p/ fundação em 3a. cat. sob ar comprimido	m3	8,00	5.786,60	46.292,82
8.1.2	Tubulões/Pilares, com camisas de concreto armado (4 ud)				
8.1.2.2	Formas de madeira resinada 12mm	m2	88,00	62,04	5.459,52
8.1.2.3	Concreto usinado bombeado fck = 25 Mpa (para as camisas pré-moldadas)	m3	10,00	431,16	4.311,60
8.1.2.4	Concreto usinado bombeado fck = 25 Mpa (para as bases sob ar comprimido)	m3	37,00	431,16	15.952,92
8.1.2.5	Concreto usinado bombeado fck = 25 Mpa (para a região de emenda)	m3	9,00	431,16	3.880,44
8.1.2.6	Concreto usinado bombeado fck = 25 Mpa (para enchimento das partes superiores)	m3	8,00	431,16	3.449,28
8.1.2.7	Aço CA50	kg	5.772,00	6,85	39.538,20
8.1.3	Vigas Traves				
8.1.3.1	Formas de madeira resinada 12mm	m2	148,00	62,04	9.181,92
8.1.3.2	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=25Mpa	m3	58,00	412,33	23.915,14
8.1.3.3	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=10Mpa	m3	5,50	349,11	1.920,11
8.1.3.4	Aço CA50	kg	7.895,00	6,85	54.080,75
8.1.4	Longarinas				
8.1.4.1	Locação de Equipamento para manuseio, transporte e posicionamento no vão, de vigas de concreto L = 29,60m e Peso = 48,80t cada	ud	6,00	21.705,53	130.233,20
8.1.4.2	Formas de madeira resinada 12mm	m2	729,00	62,04	45.227,16
8.1.4.3	Concreto usinado bombeado fck=35Mpa	m3	118,00	484,95	57.224,10
8.1.4.4	Aço CA50	kg	19.689,00	6,85	134.869,65
8.1.4.5	Protensão				
8.1.4.6	Aço CP-190 RB 15,20mm	Kg	7.435,00	10,64	79.108,40
8.1.4.7	Bainhas semi-rígidas galvanizadas Ø80mm	m	516,00	34,14	17.615,62
8.1.4.8	Ancoragens móveis para cabos 12 cordoalhas Ø 15,20 mm	ud	24,00	1.213,82	29.131,78
8.1.4.9	Ancoragens fixas para cabos 12 cordoalhas Ø 15,20 mm	ud	12,00	1.153,13	13.837,59
8.1.5	Transversinas de vão e apoio e abas				
8.1.5.1	Formas de madeira resinada 12mm	m2	305,00	62,04	18.922,20
8.1.5.2	Concreto usinado bombeado fck=35Mpa	m3	40,00	484,95	19.398,00
8.1.5.3	Aço CA50	kg	4.267,00	6,85	29.228,95
8.1.5.4	Protensão				
8.1.5.5	Aço CP-190 RB 15,20mm	Kg	670,00	10,64	7.128,80
8.1.5.6	Bainhas semi-rígidas galvanizadas Ø 60mm	m	31,00	21,49	666,34
8.1.5.7	Bainhas semi-rígidas galvanizadas Ø 50mm	m	62,00	21,24	1.317,00
8.1.5.8	Ancoragens móveis para cabos 7 cordoalhas de 15,20mm	ud	4,00	603,12	2.412,48
8.1.5.9	Ancoragens móveis para cabos 5 cordoalhas de 15,20mm	ud	8,00	384,38	3.075,02
8.1.6	Lajes				
8.1.6.1	Pré-lajes pré-moldadas				
8.1.6.2	Formas de madeira resinada 12mm	m2	365,00	62,04	22.644,60
8.1.6.3	Concreto usinado bombeado fck=35Mpa	m3	18,50	484,95	8.971,58
8.1.6.4	Aço CA50	kg	5.389,00	6,85	36.914,65
8.1.6.5	Lajes moldadas no local				
8.1.6.6	Formas de madeira resinada 12mm	m2	105,00	62,04	6.514,20
8.1.6.7	Concreto usinado bombeado fck=35Mpa	m3	85,00	484,95	41.220,75
8.1.6.8	Aço CA50	kg	5.916,00	6,85	40.524,60
8.1.6.9	Carga, transporte e posicionamento de pré-lajes pré-moldadas	ud	150,00	163,79	24.569,18
8.1.7	Guarda-corpo e guarda-rodas				
8.1.7.1	Formas de madeira resinada 12mm	m2	215,00	62,04	13.338,60
8.1.7.2	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=25Mpa	m3	15,00	412,33	6.184,95
8.1.7.3	Aço CA50	kg	1.242,00	6,85	8.507,70

8.1.8	Placas de Aproximação				
8.1.8.1	Formas de madeira resinada 12mm	m2	20,00	62,04	1.240,80
8.1.8.2	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=10Mpa	m3	9,50	349,11	3.316,55
8.1.8.3	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=25Mpa	m3	31,00	412,33	12.782,23
8.1.8.4	Aço CA50	kg	2.772,00	6,85	18.988,20
8.1.9	Passelo				
8.1.9.1	Brita graduada 100% PI (base das calçadas)	m³	30,00	84,66	2.539,92
8.1.9.2	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=25Mpa	m3	9,50	412,33	3.917,14
8.1.9.3	Aço CA50	kg	700,00	6,85	4.795,00
8.1.9.4	Diversos				
8.1.9.5	Aparelhos de apoio de neoprene fretado	dm3	118,00	193,42	22.436,72
8.1.9.6	Escoramento para Superestrutura	m3	3.031,00	26,07	79.018,17
	ib-total-Ponte sobre o Rio Atuba				1.310.124,18
8.2	MUROS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO				
8.2.1	Formas de madeira resinada 12mm	m2	1.975,00	62,04	122.529,00
8.2.2	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=10Mpa	m3	57,00	349,11	19.899,27
8.2.3	Concreto usinado c/ transporte horizontal na obra fck=20Mpa	m3	340,00	366,70	131.478,00
8.2.4	Aço CA50	kg	33.416,00	6,85	228.899,60
	Subtotal - Muros de contenção em concreto armado				502.805,87
8.3	SERVIÇOS EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO PARA PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RIO ATUBA				
8.3.1	Escavação de bueiros em 1ª cat	m3	4.537,00	6,16	27.937,16
8.3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	1.944,00	18,32	35.616,33
8.3.3	Lastro de brita	m3	58,00	73,80	4.280,52
8.3.4	Enrocamento pedra de mão jogada	m3	221,00	71,98	15.906,02
8.3.5	Esgotamento contínuo d'água	h	227,00	4,63	1.051,01
8.3.6	Carga mecânica de material em caminhão	m3	3.371,00	1,19	4.011,49
8.3.7	Transp mat c/ caminhão base DMT 15 001 a 20 000 m	m3	3.371,00	11,94	40.249,74
8.3.8	Gabião tipo Caixa 1,00- 8x10 ZNAL+PVC D=2,4 (inclusive mat Enchimento)	m3	1.225,00	303,16	371.371,00
8.3.9	Manta geotêxtil não tecido agulhado resistência à tração 14kN/m	m²	961,00	10,68	10.477,08
8.3.10	Forn/plantio de grama em leivas c/ terra vegetal	m²	490,00	8,22	4.027,80
8.3.11	Escoramento especial metálico madeira	m²	534,00	46,38	25.834,92
8.3.12	Desmatamento e limpeza diam até 30cm	m2	784,00	0,62	485,73
8.3.13	Corte de árvores ø 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	60,00	78,62	4.717,20
8.3.14	Destocamento de árvores ø 0,20 m até 0,40 m, inclusive transporte	ud	60,00	65,22	3.913,20
	Subtotal - Muros de gabião p/ proteção margens				549.881,20
	TOTAL - OAE				2.362.811,24
9	OBRAS COMPLEMENTARES				
9.1	DEFENSAS E BARREIRAS				
9.1.1	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	796,00	231,69	184.424,17
	TOTAL OBRAS COMPLEMENTARES				184.424,17
10	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS				
10.1	REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO				
10.1.1	Remanejamento de rede	un	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	TOTAL DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS				1.000.000,00
11	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E READEQUAÇÃO DE RDU				
11.1	ILUMINAÇÃO				
11.1.1	Luminárias Públicas				
11.1.1.1	Relé fotoelétrico rF-10a	un	186,00	44,36	8.250,96
11.1.1.2	Braco j.p. tipo br-3	un	186,00	241,78	44.971,08
11.1.1.3	Luminária pública, fechada, integrada, para lâmpada vapor metálico tubular de 250 W, soquete E40, composta por corpo e tampa em alumínio injetado à alta pressão. Com tampa articulada ao corpo, alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). O peso, sem acessórios elétricos, deverá ser de, no máximo, 6,5Kg. Sistema de fixação universal da luminária lateral (60 mm) Grau de Proteção tanto para corpo óptico quanto para alojamento para acessórios elétricos: IP 66 cont IEC/NER 60598. A luminária deverá possuir rendimento fotométrico superior a 78%. O sistema de fixação da tampa ao corpo da luminária não poderá permitir a queda da tampa quando a luminária estiver instalada	kit	186,00	699,59	130.123,74
11.1.1.4	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 250 W - TEMPERATURA COR 2800 A 4000K	ud	186,00	50,72	9.433,92
11.1.1.5	Cabo cobre xipe 0,6/1kv 2 x 2,5mm	m	818,40	4,13	3.379,99
	Subtotal				196.159,69

11.1.2	Iluminação com rede Subterrânea - Canteiros				
11.1.2.1	Arame Galvanizado nº 14 AWG	kg	8,00	13,81	110,48
11.1.2.2	Cabo de cobre isolado #10mm², 1kV	m	300,00	6,16	1.848,00
11.1.2.3	Cabo PP 2x2,5 mm², isol 1kV, preto	m	90,00	4,13	371,70
11.1.2.4	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	pc	4,00	24,24	96,96
11.1.2.5	Eletroduto de PEAD Ø1 1/2" classe A	m	60,00	14,16	849,60
11.1.2.6	Fita auto fusão rl de 10m	rl	2,00	25,22	50,44
11.1.2.7	Fita isolante preta rl de 20m	rl	4,00	15,60	62,40
11.1.2.8	massa de calafetar	kg	3,00	33,51	100,53
11.1.2.9	LAMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 400 W - TEMPERATURA COR 2800 A 4000K	ud	48,00	60,93	2.924,64
11.1.2.10	Luminária tipo petala com quatro Luminárias, fechada, para duas lâmpadas vapor metálico tubular de 400 W para cada luminária, soquete E40, e base para fixação, completa com reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico	pc	6,00	1.822,29	10.933,74
11.1.2.11	Poste de concreto armado, seção circular, conicidade reduzida, para iluminação pública, reto com altura de 15,0 metros - comprimento total	pc	6,00	1.667,96	10.007,76
				Subtotal	27.356,25
				TOTAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA	223.515,94
11.2	READEQUAÇÃO DA RDU				
11.2.1	POSTES				
11.2.1.1	Poste duplo t d/150/10 5 m	un	22,00	673,67	14.820,74
11.2.1.2	Poste duplo t b/200/10 5m	un	13,00	867,92	11.282,96
11.2.1.3	Poste duplo t b/600/10 5m	un	10,00	1.128,39	11.283,90
11.2.1.4	Poste duplo t b-1,5/1000/10 5m	un	4,00	2.019,83	8.079,32
11.2.1.5	Poste duplo t b-4 5/2000/10 5m	un	1,00	3.251,49	3.251,49
11.2.1.6	Poste duplo t b/300/12 0m	un	75,00	1.060,74	79.555,50
11.2.1.7	Poste duplo t b/600/12 0 m	un	36,00	1.378,11	49.611,96
11.2.1.8	Poste duplo t b-1,5/1000/12m	un	34,00	2.352,95	80.000,30
11.2.1.9	Poste duplo t b-4 5/2000/12m	un	12,00	3.745,42	44.945,04
11.2.1.10	Poste duplo t b-6/3000/12m	un	1,00	5.271,28	5.271,28
				Subtotal	308.102,49
11.2.2	MATERIAIS				
11.2.2.1	Isol c/pino univer 15kv polimerico	un	301,00	29,83	8.978,83
11.2.2.2	Chave fus Dstb tipo c 15kv c/pf Porcelana	un	123,00	124,38	15.298,74
11.2.2.3	Chave fus Dstb tipo c 27kv c/pf Porcel	un	3,00	183,39	550,17
11.2.2.4	Conect Cunha 02x02awg c/ capa (compacta)	un	48,00	35,55	1.706,40
11.2.2.5	Isolador pilar porcelana 15kv 110nbi	un	67,00	48,36	3.240,12
11.2.2.6	Conect Cunha 336ca / 336 ca	un	33,00	5,06	166,98
11.2.2.7	Conect Cunha 336ca / 02ca	un	32,00	8,31	265,92
11.2.2.8	Espacador rd 15kv com anel	cj	798,00	14,57	11.626,86
11.2.2.9	Isolador ancor 13,8kv bastao porcelana	un	96,00	63,92	6.136,32
11.2.2.10	Isolador ancor 34,5kv bastao porcelana	un	3,00	91,39	274,17
11.2.2.11	Rabicho para rsi 70mm2, 0,5 m c/3 rabichos	un	232,00	15,22	3.531,04
11.2.2.12	Rabicho para rsi 35mm2, 0,5m c/3 rabichos	un	1,00	8,89	8,89
11.2.2.13	Isolador de disco - vidro temperado	un	18,00	36,72	660,96
11.2.2.14	Isolador roldana	un	518,00	2,93	1.517,74
11.2.2.15	Alca pre-formada ca-caa 2 awg	un	134,00	2,43	325,62
11.2.2.16	Alca pre-formada ca-caa 2/0 awg	un	249,00	3,96	986,04
11.2.2.17	Alca estai 6,4mm	un	63,00	2,19	137,97
11.2.2.18	Alca estai 9,5mm	un	124,00	4,60	570,40
11.2.2.19	Fixador pre-formado c.poste 6,4mm	un	16,00	3,02	48,32
11.2.2.20	Alca de servico caa 6 awg	un	174,00	0,67	116,58
11.2.2.21	Alca de servico caa 4 awg	un	10,00	0,70	7,00
11.2.2.22	ALCA DE SERVIÇO 35mm CA/CAA/CAL	un	48,00	0,91	43,68
11.2.2.23	Suporte transf Dt 185x 95mm	un	2,00	58,66	117,32
11.2.2.24	Sapatilha	un	290,00	0,63	240,70
11.2.2.25	Gancho-olhal	un	519,00	3,98	2.065,62
11.2.2.26	Armacao sec Com 1 estribo	un	438,00	8,31	3.639,78
11.2.2.27	Luva de emenda ca 2 awg	un	40,00	1,45	58,00
11.2.2.28	Luva emenda ca 2/0 awg	un	12,00	4,51	54,12
11.2.2.29	Fio amarração ca 4 awg	kg	0,68	21,36	14,52
11.2.2.30	Cabo de alum Duplex 16 mm2	m	220,00	1,34	294,80
11.2.2.31	Cabo de alum Triplex 16 mm2	m	994,00	2,28	2.266,32
11.2.2.32	Cabo de alum Quadriplex 16 mm2	m	282,00	3,57	1.006,74
11.2.2.33	Cabo de alum Quadriplex 25 mm2	m	175,00	5,37	939,75
11.2.2.34	Cabo de alum Quadriplex 35 mm2	m	497,00	6,18	3.071,46
11.2.2.35	Cabo ca 2 awg	kg	16,01	13,00	208,13
11.2.2.36	Cabo ca 336,4 mcm	kg	31,35	12,53	392,82



COMEC



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

11.2.2.37	Cordoalha de aço sm 6,4mm	kg	455,33	7,52	3.424,08
11.2.2.38	Cordoalha de aço hs 9,5mm	kg	1.694,35	7,42	12.572,08
11.2.2.39	Para-raios - 15kv - 5ka distribução	un	60,00	111,67	6.700,20
11.2.2.40	Elo fusível 500mm 3a tipo h	un	3,00	3,88	11,64
11.2.2.41	Elo fusível 500mm 5a tipo h	un	15,00	4,69	70,35
11.2.2.42	Luva emenda ca 336 4 mcm	un	9,00	14,09	126,81
11.2.2.43	Fita elétrica alta-tensão r 10m	rl	16,35	7,50	122,63
11.2.2.44	Fita isolante preta r 20m	rl	4,26	3,61	15,38
11.2.2.45	Armacao sec. Com 4 estribos	un	20,00	24,10	482,00
11.2.2.46	Suporte transf. 240mm	un	1,00	85,52	85,52
11.2.2.47	Fio aço-cobre 16 mm2	kg	133,43	31,70	4.229,73
11.2.2.48	Haste aterr. Aço-cobre 2 4 m	un	73,00	25,63	1.870,99
11.2.2.49	Cabo de alum. Coberto 15kv 185mm	m	11.561,58	11,80	136.426,64
11.2.2.50	Cabo de alum. Coberto 15kv 35mm	m	5.032,83	3,52	17.715,56
11.2.2.51	Conect term. Comp. Cobre 16mm2 1f	un	187,00	6,99	1.307,13
11.2.2.52	Conect term. Comp. Cobre 35mm2 1f	un	12,00	7,51	90,12
11.2.2.53	Conect. Cunha tipo III ip e ramal	un	2,00	0,77	1,54
11.2.2.54	Conect. Cunha tipo I ip e ramal	un	28,00	2,53	70,84
11.2.2.55	Conect. Cunha tipo A ip e ramal	un	8,00	5,92	47,36
11.2.2.56	Conect. Cunha tipo C ip e ramal	un	6,00	2,15	12,90
11.2.2.57	Conect. Der. Cunha tipo D ip e ramal	un	295,00	1,67	492,65
11.2.2.58	Conect. Cunha 20ca-caa/2ca_e 9,5/9,5mm	un	104,00	5,35	556,40
11.2.2.59	Conect. Cunha ramal 20ca / 16mm - 6 awg	un	107,00	5,26	562,82
11.2.2.60	Conect. Cunha 20ca / 25mm - 4awg	un	24,00	20,21	485,04
11.2.2.61	Conect. Cunha ramal 20ca / 50mm- 10awg	un	6,00	6,18	37,08
11.2.2.62	Conect. cunh 20ca-caa/20ca e 40ca-caa/2ca	un	139,00	4,94	686,66
11.2.2.63	Conect. Cunha ramal 40ca/ 70mm- 20awg	un	16,00	5,35	85,60
11.2.2.64	Term adapt p/bt tr 400a 5f	un	4,00	29,79	119,16
11.2.2.65	Suporte c 34 5kv	un	7,00	85,75	600,25
11.2.2.66	FIXADOR PRE FORMADO ESTAL 9 5mm x 6 4mm	un	32,00	10,44	334,08
11.2.2.67	Braco anti-balanço 35kv espacador	un	76,00	22,90	1.740,40
11.2.2.68	Massa p/isol elétrico scotchfil 3m	rl	32,70	51,35	1.679,15
11.2.2.69	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kv	m	375,50	7,49	2.812,50
11.2.2.70	Cabo de cobre coberto 35 mm² - 15kv	m	22,00	18,83	414,26
11.2.2.71	Cabo de alum. Quadruplex 50 mm2	m	20,00	21,72	434,40
11.2.2.72	Cabo de alum. Quadruplex 70 mm2	m	6.685,69	24,62	164.601,69
11.2.2.73	Cabo de alum. Quadruplex 120mm c/ neutro 70m	m	1,20	44,44	53,33
11.2.2.74	Cruzeta de concreto relang. 2,0m 250dan	un	127,00	59,96	7.614,92
11.2.2.75	Mao francesa plana 619mm	un	250,00	6,08	1.520,00
11.2.2.76	Mao francesa perfilada	un	2,00	34,44	68,88
11.2.2.77	Isolador de anc. 15kv. bastao polimerico	un	417,00	29,25	12.197,25
11.2.2.78	Pino auto travante 140mm p/isol Pilar	un	68,00	4,69	318,92
11.2.2.79	Suporte transf. Dt 195x100mm	un	23,00	38,24	879,52
11.2.2.80	Suporte transf. Dt 210x115mm	un	1,00	51,37	51,37
11.2.2.81	Suporte transf. Dt 230x125mm	un	16,00	54,45	871,20
11.2.2.82	Suporte transf. 225mm	un	1,00	77,27	77,27
11.2.2.83	Parafuso cabeça quad 40mm	un	171,00	1,63	278,73
11.2.2.84	Parafuso cabeça quad 60mm	un	21,00	1,58	33,18
11.2.2.85	Parafuso cabeça quad 125mm	un	246,00	2,34	575,64
11.2.2.86	Parafuso cabeça quad 150mm	un	37,00	2,64	97,68
11.2.2.87	Parafuso cabeça quad 200mm	un	319,00	2,64	842,16
11.2.2.88	Parafuso cabeça quad 250mm	un	173,00	3,55	614,15
11.2.2.89	Parafuso cabeça quad 300mm	un	655,00	4,13	2.705,15
11.2.2.90	Parafuso cabeça quad 350mm	un	116,00	4,32	501,12
11.2.2.91	Parafuso cabeça quad 375mm	un	1,00	15,43	15,43
11.2.2.92	Parafuso cabeça quad 400mm	un	9,00	3,52	31,68
11.2.2.93	Parafuso cabeça quad 450mm	un	9,00	5,78	52,02
11.2.2.94	Parafuso cabeça quad 500mm	un	10,00	10,94	109,40
11.2.2.95	Parafuso rosca dupla 150mm	un	140,00	2,76	386,40
11.2.2.96	Parafuso rosca dupla 250mm	un	49,00	3,25	159,25
11.2.2.97	Parafuso rosca dupla 300mm	un	171,00	4,07	695,97
11.2.2.98	Parafuso rosca dupla 350mm	un	164,00	5,70	934,80
11.2.2.99	Parafuso rosca dupla 400mm	un	99,00	6,70	663,30
11.2.2.100	Parafuso rosca dupla 450mm	un	108,00	6,31	681,48

11.2.2.101	Parafuso rosca dupla 500mm	un	9,00	6,89	60,21
11.2.2.102	Parafuso rosca dupla 550mm	un	15,00	8,50	127,50
11.2.2.103	Parafuso cabeça abaul. 45mm	un	65,00	1,40	91,00
11.2.2.104	Parafuso cabeça abaul. 70mm	un	77,00	1,83	140,91
11.2.2.105	Arruela quadrada	un	2.787,00	0,24	668,88
11.2.2.106	Arruela espaçadora	un	21,00	3,79	79,59
11.2.2.107	Porca-olhal	un	705,00	3,00	2.115,00
11.2.2.108	Manilha-sapatilha	un	417,00	5,55	2.314,35
11.2.2.109	Placa de concreto 1000mm	un	59,00	52,88	3.119,92
11.2.2.110	Alca preformada 336.4mcm ca - 336mcm caa - d	un	33,00	14,43	476,19
11.2.2.111	Alca de serviço caa 1/0 awg	un	2,00	2,11	4,22
11.2.2.112	Alca serviço 2/0 ca-caa	un	4,00	2,64	10,56
11.2.2.113	Alca pref cabo coberto - ca =70 mm² - 35kv	un	18,00	6,75	121,50
11.2.2.114	Alca p/cabo coberto 35kv 336,4mcm	un	27,00	10,39	280,53
11.2.2.115	Laco pre-formado roidana ca 2 awg	un	12,00	1,42	17,04
11.2.2.116	Laco topo ca 2 awg	un	36,00	1,53	55,08
11.2.2.117	Laco de topo ca 336.4 mcm	un	6,00	3,36	20,16
11.2.2.118	Conect. Cunha 336x02awg c/capa -compacta	un	21,00	59,73	1.254,33
11.2.2.119	Conect. Cunha 185x185mm c/capa compacta	un	186,00	57,66	10.724,76
11.2.2.120	Conect.term. Comp. Ca caa 2 awg 1f	un	69,00	3,00	207,00
11.2.2.121	Conect. Term comp. Ca caa 4/0awg 2f	un	8,00	5,80	46,40
11.2.2.122	Conect.term comp. Ca 350/336mcm 2f	un	42,00	11,13	467,46
11.2.2.123	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG-CA/CAA/ 70mm 2 f	un	143,00	5,83	833,69
11.2.2.124	Conector perfurante 16 - 70 x 1,5 - 10	un	394,00	2,82	1.111,08
11.2.2.125	Conector perfurante 16-70 x 6-35	un	3,00	4,73	14,19
11.2.2.126	Conector perfurante 35-70 x 35-70	un	960,00	4,51	4.329,60
11.2.2.127	Conector perfurante 50-120 x 6 - 35	un	597,00	5,47	3.265,59
11.2.2.128	Conector perfurante 50-120 x 50-120	un	6,00	7,62	45,72
11.2.2.129	Estribo conector deriv. Cunha al 2ca/caa	un	69,00	6,95	479,55
11.2.2.130	Estribo conector deriv. Cunha al 336ca	un	69,00	11,32	781,08
11.2.2.131	Grampo ancora P/cabo 02 xlpe 15kv	un	126,00	15,83	2.095,38
11.2.2.132	Grampo ancora P/cabo 336 xlpe 15kv	un	231,00	21,08	4.869,48
11.2.2.133	Conector der. Lv cobre 25 a 95mm²	un	138,00	26,78	3.695,64
11.2.2.134	Conect.cunha 2ca-35mm/ 2ca e 9mm/ 6,4mm	un	23,00	2,43	55,89
11.2.2.135	Conect.cunha 4ca-caa / 4ca-caa	un	36,00	1,86	66,96
11.2.2.136	Conect. Cunha 2ca /4caa - 4ca	un	27,00	2,53	68,31
11.2.2.137	Conector aterramento cunha, fio 16/ haste 1/	un	73,00	3,98	290,54
11.2.2.138	Conector aterramento cunha,fio 16/fio 16	un	48,00	2,21	106,08
11.2.2.139	Cinta plastica auto travante	un	261,00	0,09	23,49
11.2.2.140	Protetor de bucha at de trafo 15kv	un	62,00	3,35	207,70
11.2.2.141	Cobertura protetora 15kv	un	24,00	87,84	2.108,16
11.2.2.142	Fio de aluminio coberto p/amarracao	m	463,50	3,94	1.826,19
11.2.2.143	Suporte para quina de poste	un	3,00	17,47	52,41
11.2.2.144	Suporte l p/ch fus-p raio	un	132,00	9,26	1.222,32
11.2.2.145	Suporte horizontal rd/ compacta- 35kv - 875	un	21,00	37,78	793,38
11.2.2.146	Braco tipo I 34 5kv p/rede compacta	un	104,00	31,09	3.233,36
11.2.2.147	Perfil u para rede compacta proteg	un	62,00	51,64	3.201,68
11.2.2.148	Fixador de perfil u	un	62,00	13,14	814,68
11.2.2.149	Estribo para espaçador losangular	un	76,00	4,50	342,00
11.2.2.150	Espaçador p/cruzamento aereo 15 kv	un	7,00	190,94	1.266,58
11.2.2.151	Braco c/ grampo suspensao 52mm	un	98,00	15,92	1.576,08
11.2.2.152	Cabo elet isol ug. Al 120mm 0.6 1kv pret	m	10,00	5,85	58,50
11.2.2.153	Transf. Trif. 13.2 kv 45 kva	un	1,00	4.343,32	4.343,32
11.2.2.154	Transf. Trif. 13.2 kv 75 kva	un	5,00	5.855,93	29.279,65
				Subtotal	559.485,82
				Subtotal de Materiais de Readequação de RDU	867.588,01

11.3 READEQUAÇÃO DA RDU					
11.3.1 MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO					
11.3.1.1	Locação de estrutura em rdu	un	203,00	51,91	10.537,73
11.3.1.2	Cava terra/arenito ate 600 dan ate 12m e contraposte	un	155,00	87,45	13.554,75
11.3.1.3	Levantamento poste auxiliar para entrada serviço de unidade consumidora	un	2,00	52,71	105,42
11.3.1.4	Levantamento de poste entre 13 a 15 metros de altura	un	2,00	560,61	1.121,22
11.3.1.5	Cava terra/arenito igual ou sup 1000 dan ate 12m	un	54,00	113,80	6.145,20
11.3.1.6	Cadeia de isoladores de disco	un	534,00	13,18	7.038,12
11.3.1.7	Cruzeta simples sem isoladores	un	29,00	32,54	1.305,06
11.3.1.8	Cruzeta dupla sem isoladores	un	50,00	73,07	3.653,50
11.3.1.9	Isolador de pino, por isolador	un	381,00	17,57	6.694,17
11.3.1.10	Armação c/1 est ou porca-olhal	un	619,00	15,57	9.637,83
11.3.1.11	Armação secund Mais 1 estribo	un	20,00	25,16	503,20
11.3.1.12	Escora de subsolo simples	un	21,00	51,91	1.090,11
11.3.1.13	Escora de subsolo dupla	un	19,00	190,86	3.626,34
11.3.1.14	Estar de poste a poste at/bt	un	2,50	31,15	77,88
11.3.1.15	Retension Cond Existente at	Cabo	103,00	17,57	1.809,71
11.3.1.16	Retension Cond Existente bt	Cabo	70,00	14,77	1.033,90
11.3.1.17	Amarração de cabo at e/ou bt	un	371,00	10,78	3.999,38
11.3.1.18	Cruzamento aereo em bt	Fase	60,00	40,33	2.419,80
11.3.1.19	Emenda cond. Aço/al ca/cobre	un	61,00	30,35	1.851,35
11.3.1.20	Ligação de cabos em at e bt	un	1,31	12.378,22	16.252,60
11.3.1.21	Aterramento temporario prot coletiva bt	un	90,00	15,17	1.365,30
11.3.1.22	Inst. Conj. Segurança p/ trabalhos em altura	Est	393,00	17,17	6.747,81
11.3.1.23	Aterram.tempor p/prot coletiva at	Est	80,00	40,33	3.226,40
11.3.1.24	Haste aterr aço-cobre primeira	un	73,00	70,68	5.159,64
11.3.1.25	Chave fusivel/secc. Faca unip	un	135,00	36,34	4.905,90
11.3.1.26	Chave basc /a oleo oper.manual	un	6,00	297,88	1.787,28
11.3.1.27	Para-raios	un	60,00	34,34	2.060,40
11.3.1.28	Traço trif rel reg 13 S-24 5kv	un	23,00	188,87	4.344,01
11.3.1.29	Reator p/lampada vmc/vs/met	un	163,00	13,98	2.278,74
11.3.1.30	Reinstalação de lumin. Montada	un	163,00	52,71	8.591,73
11.3.1.31	Relé foto-eletrico inter P/tp	un	167,00	7,99	1.334,33
11.3.1.32	Ramal ligação aereo consum. Bt	Ramal	119,00	31,15	3.706,85
11.3.1.33	Reinst. Ramal aereo cons. Bt	Ramal	314,00	19,57	6.144,98
11.3.1.34	Concretagem	m3	53,00	495,53	26.263,09
11.3.1.35	Deslocamento de pessoal até o município ou distrito da obra	km	15,00	17,97	269,55
11.3.1.36	Instalação placa identificação	un	45,00	6,79	305,55
11.3.1.37	Transporte de material até município ou distrito da obra	ON/KM	286,36	39,93	11.434,35
11.3.1.38	Transporte de poste até município ou distrito da obra	ON/KM	1.412,63	39,93	56.406,20
11.3.1.39	Serv deslig. Domingos/feriados	un	200,00	39,93	7.986,00
11.3.1.40	Operação de chaves	CHAVE	25,00	13,98	349,50
11.3.1.41	Fornecimento de cartucho	ARTUCH	887,00	9,18	8.142,66
11.3.1.42	Lanc. Cordoalha aço 6,4 mm	km	2,57	1.024,60	2.634,25
11.3.1.43	Lanc. Cordoalha aço 9 mm	km	4,12	1.350,42	5.566,43
11.3.1.44	Lanc. Cabo protegido 35mm² a 70	km	4,98	1.197,89	5.969,09
11.3.1.45	Lanc. Cabo protegido 120 mm² a 185mm²	km	11,36	1.801,23	20.458,37
11.3.1.46	Suporte I	un	104,00	34,34	3.571,36
11.3.1.47	Espacador vertical ou losangular	un	722,00	34,74	25.082,28
11.3.1.48	Fixação cordoalha no suporte I	IXAÇA	104,00	4,79	498,16
11.3.1.49	Cruzamento aéreo de cabo protegido 35 mm² a 70 mm²	FASE	3,00	70,28	210,84
11.3.1.50	LIGAÇÃO CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	IGAÇA	81,00	39,93	3.234,33
11.3.1.51	Protetor de jumpe e bucha	un	143,00	5,59	799,37
11.3.1.52	Cruzamento aéreo de cabo protegido 120 mm² a 185 mm²	FASE	57,00	93,83	5.348,31
11.3.1.53	LIG CABO PROTEGIDO 120MM² a 185	IGAÇA	219,00	59,89	13.115,91
11.3.1.54	Cruzamento aéreo de cordoalha de aço 6 ou 9 mm	JZAME	7,00	41,93	293,51
11.3.1.55	Espacador losang. c/antibalanc	un	76,00	60,69	4.612,44
11.3.1.56	Cruzeta 9 m	un	80,00	36,74	2.939,20
11.3.1.57	Suporte c. ou suporte horizont	un	23,00	36,74	845,02
11.3.1.58	Lanc. Cabo al. Multiplexado auto-sustentavel	KM	8,13	1.457,44	11.841,70
11.3.1.59	Ligação c/ conector perfurante p/lig	IGAÇA	1,87	7.985,95	14.933,73
11.3.1.60	Braco com grampo de suspensão	un	99,00	15,57	1.541,43
11.3.1.61	Georeferenciamento de estrutura de rdu e rdr	Est	204,00	11,58	2.362,32
				Subtotal mão de obra aplicação	391.128,58

11.3.2 MÃO DE OBRA - RETIRADA					
11.3.2.1	Levantamento poste auxiliar para entrada serviço de unidade consumidora	un	2,00	21,08	42,16
11.3.2.2	Lev poste ate 12m até 1000 dan	un	178,00	103,50	18.423,00
11.3.2.3	Lev poste ate 12 acima 1000dan	un	10,00	196,61	1.966,10
11.3.2.4	Levantamento de poste entre 13 a 15 metros de altura	un	3,00	224,25	672,75
11.3.2.5	Cava terra/areito igual ou sup. 1000 dan ate 12m	un			0,00
11.3.2.6	Cadeira de isoladores de disco	un	420,00	5,27	2.213,40
11.3.2.7	Cruzeta simples sem isoladores	un	130,00	33,54	4.360,20
11.3.2.8	Cruzeta dupla sem isoladores	un	102,00	73,07	7.453,14
11.3.2.9	Isolador de pino, por isolador	un	583,00	7,03	4.098,49
11.3.2.10	Armação c/1 est.ou porca-olhal	un	134,00	6,23	834,82
11.3.2.11	Armação secund Mais 1 estribo	un	168,00	10,06	1.700,14
11.3.2.12	Estar ancora simpl/refor At/bt	un	2,00	26,35	52,70
11.3.2.13	Estar contrapos. Simples at/bt	un	7,00	37,85	264,95
11.3.2.14	Estar de poste a poste at/bt	un	5,50	12,48	68,53
11.3.2.15	Lanc Cond At ate 02 ca-caa	km	3,17	246,28	780,22
11.3.2.16	Lanc Cond at 40/336caa > 40/336ca	km	11,12	683,12	7.596,29
11.3.2.17	Lanc cond Bt ate 02 ca-caa	km	9,89	184,16	1.820,79
11.3.2.18	Lanc cond Bt acima 02 ca-caa	km	5,01	235,11	1.177,43
11.3.2.19	Amarração de cabo at e/ou bt	un	765,00	4,31	3.297,15
11.3.2.20	Cruzamento aereo em at	Fase	42,00	26,03	1.093,26
11.3.2.21	Cruzamento aereo em bt	Fase	36,00	16,13	580,68
11.3.2.22	Ligação de cabos em at e bt	un	1,91	4.951,29	9.452,01
11.3.2.23	Chave fusivel/secc. Faca unip	un	119,00	14,53	1.729,07
11.3.2.24	Chave basc /a oleo oper manual	un	6,00	119,15	714,90
11.3.2.25	Para-raios	un	65,00	13,74	893,10
11.3.2.26	Transf Monof 13.8 ou 34.5 kv	un	1,00	43,12	43,12
11.3.2.27	Trafo tri rel reg 13.8-34.5kv	un	18,00	75,55	1.359,90
11.3.2.28	Reator p/lampada vmc/vsa/met	un	163,00	5,59	911,17
11.3.2.29	Reinstalação de lumin. Montada	un	163,00	0,00	0,00
11.3.2.30	Relé foto-eletrico inter P/p	un	163,00	3,19	519,97
11.3.2.31	Ramal ligação aereo consum Bt	Ramal	98,00	12,46	1.221,08
11.3.2.32	Instalação placa identificação	un	38,00	2,72	103,36
11.3.2.33	Fornecimento de cartucho	ARTUCH	574,00	9,18	5.263,32
11.3.2.34	Lanc Cabo protegido 35mm² a 70	km	1,66	479,16	796,36
11.3.2.35	Suporte I	un	14,00	13,74	192,36
11.3.2.36	Espaçador vertical ou losangular	un	63,00	13,90	875,70
11.3.2.37	Fixação cordoalha no suporte I	IXAÇA	14,00	1,92	26,88
11.3.2.38	LIGAÇÃO CABO PROTEGIDO 35MM² a 70MM²	IGAÇA	15,00	15,97	239,55
11.3.2.39	Protetor de jumpe e bucha	un	69,00	2,40	165,60
11.3.2.40	Espaçador losang c/antibalanc	un	8,00	24,28	194,24
11.3.2.41	Cruzeta 9 m	un	3,00	14,69	44,07
11.3.2.42	Suporte c ou suporte horizont	un	11,00	14,69	161,59
11.3.2.43	Lanc Cabo al Multiplexado auto-sustentavel	KM	6,85	582,98	3.995,16
11.3.2.44	Ligação c/ conector perfurante p/ lig	IGAÇA	439,00	3,19	1.400,41
11.3.2.45	Braco com grampo de suspensão	un	22,00	6,23	137,06
				Subtotal mão de obra aplicação	88.942,19
				TOTAL ILUM. PUBLICA E READEQU. RDU	1.561.174,72

12	REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÃO				
12.1	Desapropriação matrícula 37994 - PDES-03				
12.1.1	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1 017,82	1 017,82
12.1.2	Retirada de grade metálica	m ²	5,50	15,89	87,40
12.1.3	Demolição de concreto armado	m ²	0,30	169,47	50,84
12.1.4	Remanejamento de portão metálico (garagem, aprox. 3,00 x 2,60m)	m ²	7,80	67,95	530,01
12.1.5	Remanejamento de portão metálico (garagem, aprox. 1,00 x 2,60m)	m ²	2,80	67,95	176,67
12.1.6	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (mureta h=0,80m e L=4,60m) / (muro h=1,00m e L=5,50m)	m ²	9,20	21,29	195,87
12.1.7	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	17,00	7,64	129,88
12.1.8	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	6,70	28,51	191,02
				Subtotal	2.379,50
12.2	Desapropriação matrícula 10827 - PDES-04				
12.2.1	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1 699,82	1 699,82
12.2.2	Remanejamento de portão metálico (h=1,30m e L=3,00m)	m ²	3,90	67,95	265,01
12.2.3	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.2.4	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	7,70	21,29	163,93
12.2.5	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,10m e L=7,00m)	m ²	7,70	149,73	1 152,92
12.2.6	Retirada de alambrado com mourão de concreto	m	22,00	16,17	355,74
12.2.7	Alambrado com mourão de concreto e tela fio 14 h=2,20m	m	22,00	98,08	2 157,76
12.2.8	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	16,70	28,51	476,12
				Subtotal	6.431,60
12.3	Desapropriação matrícula 10126 - PDES-05				
12.3.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.3.2	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1 699,82	1 699,82
12.3.3	Retirada de grade metálica	m ²	26,10	15,89	414,73
12.3.4	Demolição de concreto armado	m ²	1,60	169,47	271,15
12.3.5	Grade metálica com 3 portões (h=1,80m e L=14,50m)	m ²	26,10	166,21	4 338,08
12.3.6	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	14,50	21,29	308,71
12.3.7	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	13,50	28,51	384,89
				Subtotal	7.577,67
12.4	Desapropriação matrícula 128 - PDES-06				
12.4.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.4.2	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1 699,82	1 699,82
12.4.3	Remanejamento de portão metálico (h=2,20m e L=2,50m)	m ²	5,50	67,95	373,73
12.4.4	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	31,90	21,29	679,15
12.4.5	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=2,20m e L=14,50m)	m ²	31,90	149,73	4 776,39
12.4.6	Corte de árvores ø 0,40m até 0,60m, inclusive transporte	ud	2,00	104,83	209,66
12.4.7	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	7,20	28,51	205,27
				Subtotal	8.104,32
12.5	Desapropriação matrícula 16242012 - PDES-07				
12.5.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.5.2	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1 017,82	1 017,82
12.5.3	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	8,00	7,64	61,12
12.5.4	Remanejamento de portão metálico (h=1,00m e L=1,00m) 2x	m ²	2,00	67,95	135,90
12.5.5	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	19,50	21,29	415,16
12.5.6	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,30m e L=15,00m)	m ²	19,50	149,73	2 919,74
12.5.7	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	5,80	28,51	159,66
				Subtotal	4.869,69
12.6	Desapropriação matrícula 18657 - PDES-08				
12.6.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.6.2	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	10,00	7,64	76,40
12.6.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	1,50	28,51	42,77
				Subtotal	279,47
12.7	Desapropriação matrícula 18656 - PDES-09				
12.7.1	Entrada SANEPAR	ud	3,00	160,30	480,90
12.7.2	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,80m e L=1,50m)	m ²	2,70	149,73	404,27
12.7.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	2,70	21,29	57,48
12.7.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	0,60	28,51	17,11
				Subtotal	959,76

12.8	Desapropriação matrícula 29847 - PDES-10				
12.8.1	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.8.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	5,00	21,29	106,45
12.8.3	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=2,00m e L=2,50m)	m ²	5,00	149,73	748,65
12.8.4	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	65,87	7,64	503,25
12.8.5	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	11,00	28,51	313,61
				Subtotal	3.382,07
12.9	Desapropriação matrícula 28336 - PDES-11				
12.9.1	Remoção de pavimento (e=0,10m)	m ²	0,58	49,08	28,47
12.9.2	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	0,87	28,51	24,80
				Subtotal	53,27
12.10	Desapropriação matrícula 27794 - PDES-12				
12.10.1	Remoção de pavimento (e=0,10m)	m ²	2,23	49,08	109,45
12.10.2	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	3,35	28,51	95,51
				Subtotal	204,96
12.11	Desapropriação matrícula 27793 - PDES-13				
12.11.1	Remoção de pavimento (e=0,10m)	m ²	4,76	49,08	233,62
12.11.2	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	7,14	28,51	203,56
				Subtotal	437,18
12.12	Desapropriação matrícula 38 - PDES-14				
12.12.1	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	19,93	7,64	152,27
12.12.2	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	29,90	28,51	852,45
				Subtotal	1.004,71
12.13	Desapropriação matrícula 49086 - PDES-15				
12.13.1	Remoção calçada de blocos de concreto	m ²	38,50	5,65	217,53
12.13.2	Placa de propaganda (relocação)	ud	1,00	1.000,00	1.000,00
12.13.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	4,62	28,51	131,72
				Subtotal	1.349,24
12.14	Desapropriação matrícula 39192 - PDES-17				
12.14.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.14.2	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.14.3	Remoção calçada de blocos de concreto	m ²	76,83	5,65	434,09
12.14.4	Placa de propaganda (relocação)	ud	1,00	5.000,00	5.000,00
12.14.5	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	9,22	28,51	262,86
				Subtotal	7.567,36
12.15	Desapropriação matrícula 716 - PDES-19				
12.15.1	Remoção portão de ferro (h=1,50m e L=1,00m)	m ²	1,50	33,13	49,70
12.15.2	Remoção portão de ferro (h=1,50m e L=4,00m)	m ²	6,00	33,13	198,78
12.15.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m ²	15,50	21,29	330,00
12.15.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	5,70	28,51	162,51
				Subtotal	740,98
12.16	Desapropriação matrícula 1973 - PDES-20				
12.16.1	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	36,00	7,64	275,04
12.16.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (mureta h=1,00m e L=5,00m)	m ²	5,00	21,29	106,45
12.16.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	6,50	28,51	185,32
				Subtotal	566,81
12.17	Desapropriação matrícula 24547 - PDES-21				
12.17.1	Retirada de alambrado com mourão de concreto	m	66,00	16,17	1.067,22
12.17.2	Alambrado com mourão de concreto e tela fio 14 h=2,20m	m	66,00	96,08	6.473,28
12.17.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	44,90	28,51	1.280,10
				Subtotal	8.820,60
12.18	Desapropriação matrícula 217 - PDES-25				
12.18.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.18.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (mureta h=0,80m e L=7,00m)	m ²	5,60	21,29	119,22
12.18.3	Remoção calçada de cimento alisado	m ²	17,00	7,64	129,88
12.18.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m ³	3,80	28,51	108,34
				Subtotal	517,74

12.19	Desapropriação matrícula 17489 - PDES-26				
12.19.1	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.699,82	1.699,82
12.19.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	21,00	21,29	447,09
12.19.3	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=3,70m e L=5,50m)	m²	21,00	149,73	3.144,33
12.19.4	Remoção calçada de cimento alisado	m²	39,50	7,64	301,78
12.19.5	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	10,70	28,51	305,06
	Subtotal				5.898,08
12.20	Desapropriação matrícula 32395 - PDES-27				
12.20.1	Remoção calçada de cimento alisado	m²	45,34	7,64	346,40
12.20.2	Calçada de cimento alisado	m²	45,34	29,31	1.328,92
12.20.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	6,80	28,51	193,87
	Subtotal				1.869,18
12.21	Desapropriação matrícula 14302 - PDES-28				
12.21.1	Retirada de grade metálica	m²	29,00	15,89	460,81
12.21.2	Demolição de concreto armado	m³	1,70	169,47	288,09
12.21.3	Grade metálica (h=2,10m e L=13,50m)	m²	29,00	166,21	4.820,09
12.21.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	11,30	28,51	322,16
	Subtotal				5.891,16
12.22	Desapropriação matrícula 18763 - PDES-29				
12.22.1	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.22.2	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.22.3	Retirada de grade metálica	m²	18,90	15,89	300,32
12.22.4	Demolição de concreto armado	m³	1,10	169,47	186,41
12.22.5	Grade metálica (h=2,10m e L=9,00m)	m²	18,90	166,21	3.141,37
12.22.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	7,30	28,51	208,12
	Subtotal				5.014,35
12.23	Desapropriação matrícula 18765 - PDES-30				
12.23.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.23.2	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.23.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	7,14	21,29	152,01
12.23.4	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=2,10m e L=3,40m)	m²	7,14	149,73	1.069,07
12.23.5	Remanejamento de portão metálico (h=2,00m e L=5,00m)	m²	10,00	67,95	679,50
12.23.6	Retirada de grade metálica	m²	18,90	15,89	300,32
12.23.7	Demolição de concreto armado	m³	1,10	169,47	186,41
12.23.8	Grade metálica (h=2,10m e L=9,00m)	m²	18,90	166,21	3.141,37
12.23.9	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	8,93	28,51	254,59
	Subtotal				6.961,40
12.24	Desapropriação matrícula 51332 - PDES-31				
12.24.1	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.699,82	1.699,82
12.24.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	7,50	21,29	159,68
12.24.3	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,50m e L=5,00 m)	m²	7,50	149,73	1.122,98
12.24.4	Remanejamento de portão metálico (h=1,50m e L=3,00m)	m²	4,50	67,95	305,76
12.24.5	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	1,70	28,51	48,47
	Subtotal				3.336,71
12.25	Desapropriação matrícula 26600 - PDES-32				
12.25.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.25.2	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.25.3	Remanejamento de portão metálico (h=2,10m e L=3,50m)	m²	7,35	67,95	499,43
12.25.4	Retirada de muro pré-fabricado	m	9,50	15,36	145,92
12.25.5	Muro piloto de concreto h=2,00m estaca e viga baldrame	m	9,50	246,27	2.339,57
12.25.6	Remoção calçada de cimento alisado	m²	25,00	7,64	191,00
12.25.7	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	6,80	28,51	188,17
	Subtotal				4.542,20
12.26	Desapropriação matrícula 23227 - PDES-33				0,00
12.26.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.26.2	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.26.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	18,30	21,29	389,61
12.26.4	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,50m e L=10,00m)	m²	15,00	149,73	2.245,95
12.26.5	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,00m e L=3,30m)	m²	3,30	149,73	494,11
12.26.6	Remanejamento de portão metálico (h=1,50m e L=3,10m)	m²	4,65	67,95	315,97
12.26.7	Remoção calçada de cimento alisado	m²	43,00	7,64	328,52
12.26.8	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	9,30	28,51	265,14
	Subtotal				6.909,71

12.27	Desapropriação matrícula 18764 - PDES-34				
12.27.1	Entrada SANEPAR	ud	2,00	160,30	320,60
12.27.2	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.27.3	Remoção calçada de cimento alisado	m²	33,00	7,64	252,12
12.27.4	Calçada revestimento 0,30x0,30m (piso antiderrapante PEI-4)	m²	33,00	55,15	1.819,95
12.27.5	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (h=1,00m e L=3,30m)	m²	3,30	21,29	70,26
12.27.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	5,70	28,51	162,51
				Subtotal	4.335,54
12.28	Desapropriação matrícula 28406 - PDES-37				
12.28.1	Remanejamento de cerca de arame farpado com mourão de concreto	m	351,00	18,73	6.574,23
12.28.2	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.28.3	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.28.4	Remanejamento de portão metálico	m²	5,30	67,95	360,14
12.28.5	Placa de propaganda (relocação)	ud	2,00	1.000,00	2.000,00
12.28.6	Corte de árvores a 0,40m até 0,60m, inclusive transporte	ud	5,00	104,83	524,15
				Subtotal	10.636,64
12.29	Desapropriação certidão 9629 - PDES-38				0,00
12.29.1	Remanejamento de cerca de eucalipto	m	31,30	15,26	477,64
12.29.2	Remanejamento de portão metálico (h=1,30m e L=5,70m) 2x	m²	14,82	67,95	1.007,02
12.29.3	Remanejamento de portão metálico (h=1,30m e L=1,00m)	m²	1,30	67,95	88,34
12.29.4	Retirada de muro pré-fabricado	m	11,00	15,36	168,96
12.29.5	Muro palito de concreto h=2,00m estaca e viga baldrame	m	11,00	246,27	2.708,97
12.29.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	3,30	28,51	94,08
				Subtotal	4.545,01
12.31	Desapropriação matrícula 40445 - PDES-42				
12.31.1	Retirada de alambrado com mourão de concreto	m	8,50	16,17	137,45
12.31.2	Alambrado com mourão de concreto e tela fio 14 h=2,20m	m	8,50	98,08	833,68
12.31.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	5,80	28,51	165,36
				Subtotal	1.136,48
12.32	Desapropriação matrícula 40444 - PDES-43				
12.32.1	Entrada SANEPAR	ud	2,00	160,30	320,60
12.32.2	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.699,82	1.699,82
12.32.3	Remanejamento de portão metálico (h=1,90m e L=1,00m)	m²	1,90	67,95	129,11
12.32.4	Remanejamento de portão metálico (h=1,90m e L=3,00m)	m²	5,70	67,95	387,33
12.32.5	Retirada de alambrado com mourão de concreto	m	12,70	16,17	205,36
12.32.6	Alambrado com mourão de concreto e tela fio 14 h=2,20m	m	12,70	98,08	1.245,62
12.32.7	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	8,60	28,51	245,19
				Subtotal	4.233,00
12.33	Desapropriação matrícula 40443 - PDES-44				
12.33.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.33.2	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.33.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (h=2,00m e L=26,00m)	m²	52,00	21,29	1.107,08
12.33.4	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (h=1,60m e L=9,00m)	m²	14,40	21,29	306,58
12.33.5	Remoção calçada de cimento alisado	m²	6,00	7,64	45,84
12.33.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	15,80	28,51	450,46
				Subtotal	3.780,36
12.34	Desapropriação matrícula 40770 - PDES-47				
12.34.1	Remanejamento de cerca de arame farpado com mourão de concreto	m	112,00	18,73	2.097,76
				Subtotal	2.097,76
12.35	Desapropriação matrícula 29634 - PDES-48				
12.35.1	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (h=1,50m e L=1,00m)	m²	1,50	21,29	31,94
12.35.2	Muro de alvenaria 1/2 vez (h=1,50m e L=1,00m)	m²	1,50	149,73	224,60
12.35.3	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	0,30	28,51	8,55
				Subtotal	265,08
12.36	Desapropriação matrícula 36172 - PDES-49				
12.36.1	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	2,00	1.710,11	3.420,22
12.36.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	4,00	21,29	85,16
12.36.3	Remanejamento de portão metálico (h=2,00m e L=3,00m)	m²	6,00	67,95	407,70
12.36.4	Retirada de grade metálica	m²	18,90	15,89	300,32
12.36.5	Grade metálica	m²	6,00	166,21	997,26
12.36.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	6,60	28,51	188,17
				Subtotal	5.398,83

12.37	Desapropriação matrícula 58793 - PDES-51				
12.37.1	Entrada SANEPAR	ud	1,00	160,30	160,30
12.37.2	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.37.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	10,00	21,29	212,90
12.37.4	Remanejamento de portão metálico	m²	8,40	67,95	570,78
12.37.5	Remanejamento de cerca de alambrado com mourão de concreto	m²	49,00	38,14	1.868,86
12.37.6	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	2,30	28,51	65,57
				Subtotal	3.896,23
12.38	Desapropriação matrícula 62390 - PDES-52				
12.38.1	Remanejamento de cerca de alambrado com mourão de concreto	m²	102,00	38,14	3.890,28
12.38.2	Placa de propaganda (relocação)	ud	2,00	1.000,00	2.000,00
				Subtotal	5.890,28
12.39	Desapropriação matrícula 21990 - PDES-55				0,00
12.39.1	Remoção calçada de cimento alisado	m²	29,10	7,64	222,32
12.39.2	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame	m²	32,00	21,29	681,28
12.39.3	Muro de alvenaria 1/2 vez	m²	15,00	149,73	2.245,95
12.39.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	10,90	28,51	310,76
				Subtotal	3.460,31
12.40	Desapropriação matrícula 52731 - PDES-56				
12.40.1	Remanejamento de cerca de alambrado com mourão de concreto	m²	120,00	38,14	4.576,80
				Subtotal	4.576,80
12.41	Desapropriação matrícula Auto de Usocapão N°0002929-81-2012-8.1600 / 2ª Vara Civil - PDES-56B				
12.41.1	Entrada SANEPAR	ud	2,00	160,30	320,60
12.41.2	Poste com duas caixas de entrada padrão COPEL	ud	2,00	1.699,82	3.399,64
12.41.3	Remanejamento de portão metálico	m²	1,00	67,95	67,95
12.41.4	Portão metálico (h=1,80m e L=3,00m)	ud	2,00	863,37	1.726,74
12.41.5	Remanejamento de cerca de alambrado com mourão de concreto	m²	39,50	38,14	1.506,53
12.41.6	Retirada de portão de madeira (2x)	m²	9,00	7,95	71,55
12.41.7	Remoção calçada de cimento alisado	m²	35,55	7,64	271,60
12.41.8	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	8,00	28,51	228,08
				Subtotal	7.592,69
12.42	Desapropriação matrícula 1641 - PDES-57				0,00
12.42.1	Remanejamento de portão metálico	m²	1,20	67,95	81,54
12.42.2	Remanejamento de cerca de arame farpado com mourão de concreto	m	215,00	18,73	4.026,95
12.42.3	Demolição muro de alvenaria 1/2 vez com baldrame (h=1,50m e L=0,40m)	m²	0,60	21,29	12,77
12.42.4	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	0,10	28,51	2,85
				Subtotal	4.124,12
12.43	Desapropriação matrícula 49271 - PDES-58				0,00
12.43.1	Remanejamento de cerca de arame farpado com mourão de concreto	m	58,00	18,73	1.048,88
				Subtotal	1.048,88
12.44	Desapropriação matrícula 25596 - PDES-59				0,00
12.44.1	Entrada SANEPAR	ud	2,00	160,30	320,60
12.44.2	Poste com uma caixa de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.017,82	1.017,82
12.44.3	Poste com três caixas de entrada padrão COPEL	ud	1,00	1.710,11	1.710,11
12.44.4	Retirada de grade metálica	m²	12,30	15,89	195,45
12.44.5	Demolição de concreto armado	m²	0,70	169,47	118,63
12.44.6	Grade metálica (h=1,50m e L=8,20m)	m²	12,30	166,21	2.044,36
12.44.7	Retirada de alambrado com mourão de concreto	m	85,00	16,17	1.374,45
12.44.8	Alambrado com mourão de concreto e tela fio 14 h=2,20m	m	85,00	98,08	8.336,80
12.44.9	Carga e transporte de material demolido DMT 34 km	m³	62,50	28,51	1.781,88
				Subtotal	16.900,11
	TOTAL REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÃO				178.587,83
	TOTAL GERAL				26.839.967,21

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA

BR-476, com a Rua Pintor Ricardo Krieger ao encontro com o Corredor Metropolitano Colombo / PR

Data: Maio/2012



ANEXO Nº 03 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LÍNEA DE FINANCIAMENTO		VINCULO FONTE DE RECURSOS		TERMINO DO PRAZO CONTRATUAL: 12 meses											
LÍNEA DE FINANCIAMENTO		VINCULO FONTE DE RECURSOS		MES											
ITEM	SERVIÇO	TOTAL DA OBRA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 544.200,95 1,99%	544.200,95 100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2	DRENAGEM	R\$ 7.145.343,89 26,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
3	TERMINAÇÃO	R\$ 2.872.148,14 10,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.812.714,93 6,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
5	CALÇAMENTO	R\$ 2.162.652,72 7,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
6	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	R\$ 178.751,83 0,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 281.769,42 1,03%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
8	OBRA DE ARTE ESPECIAL	R\$ 1.312.911,24 4,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
9	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 194.424,17 0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
10	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	R\$ 1.654.825,95 5,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
11	ILUMINAÇÃO E REAFIRMAÇÃO DE RUI	R\$ 1.511.174,72 5,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
12	REDEZÕES, DEBOLÇOES E RECONSTRUÇÕES PARA DESAPROPRIAÇÃO	R\$ 118.287,82 0,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL		R\$ 28.032.627,21	R\$ 1.033.890,00	R\$ 2.411.346,99	R\$ 4.285.893,67	R\$ 3.423.308,59	R\$ 5.235.187,26	R\$ 2.660.252,58	R\$ 2.662.697,22	R\$ 2.264.151,78	R\$ 1.839.615,82	R\$ 1.373.736,88	R\$ 1.298.426,75	R\$ 140.816,45	
%		100,00%	3,69%	8,60%	15,29%	12,18%	18,66%	9,49%	9,50%	8,08%	6,56%	4,90%	4,63%	0,50%	
ACUMULADO ATÉ O MES		R\$	R\$ 1.033.890,00	R\$ 3.445.236,99	R\$ 7.699.132,24	R\$ 11.122.441,03	R\$ 14.365.228,69	R\$ 17.210.831,21	R\$ 19.873.528,43	R\$ 22.137.680,21	R\$ 24.034.216,97	R\$ 25.408.542,84	R\$ 26.707.169,59	R\$ 26.848.086,04	
%		%	3,69%	12,34%	26,94%	41,44%	51,60%	61,24%	70,37%	79,31%	87,97%	95,24%	99,46%	100,00%	

Página 99 de 109



ANEXO Nº 04
PLANO DE TRABALHO

**(O PLANO DE TRABALHO ENCONTRA-SE
DISPONÍVEL NO CD-ROM)**

4



ANEXO Nº 05
TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º ____ / 2012 - SEJU /
DEPEN**

Termo de Cooperação que entre si celebram a
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS - SEJU / DEPARTAMENTO
PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN e (Nome da
Pessoa Jurídica), para a utilização da mão de obra de
presos(as) da (Unidade Penal), nos termos da
autorização governamental exarada no protocolado sob o
n.º

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Governador do Estado, Sr. **Carlos Alberto Richa**, e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, PR, representada por sua titular Sra. **Maria Tereza Uille Gomes**, RG n.º 3.028.650-2/PR e o **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN**, sito à Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80540-180 - Curitiba / PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, neste ato representado pelo Senhor **MAURICIO KUEHNE**, Diretor do Departamento Penitenciário do Estado, com a interveniência da (**Unidade Penal**), aqui representada por seu Diretor(a) o(a) Senhor(a) (**Nome do Diretor(a)**) e de outro lado (**Nome da pessoa jurídica**), CNPJ n.º....., com sede na (**endereço completo**), representada neste ato por seu (**cargo ou função**) o(a) Senhor(a) (**Nome do representante legal da Empresa**), doravante denominados, respectivamente, apenas **SEJU/DEPEN** e **COOPERADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da



Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar trabalho aos presos(as) da (Unidade Penal), de conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar nas dependências e/ou em locais previamente designados pela COOPERADA, na execução de (citar as atividades a serem desenvolvidas pelos presos(as)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto deste, os partícipes comprometem-se, conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SEJU a publicação do presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO



Os partícipes designarão gestores para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Pelo trabalho, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, devendo ainda a **COOPERADA** arcar com os custos de alimentação diária e transporte ao local de trabalho.

§1º. A **SEJU/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2º. À **COOPERADA** caberá multa de 2% (dois por cento), incidente sobre a prestação mensal devida e não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pela **SEJU/DEPEN** num prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão e/ou encerramento das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionado à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2012.

**MARIA TEREZA UILLE
GOMES**

Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

Empresa Cooperada

MAURICIO KUEHNE

Diretor do Departamento
Penitenciário do Estado

Diretor(a) da Unidade Penal

TESTEMUNHAS:

1.Nome:

CPF:

2.Nome:

CPF:



PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a cooperação entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a utilização da mão-de-obra de presos pela COOPERADA;
- II – permitir a redução da pena, por meio do trabalho;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade e na transformação da realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;
- V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão-de-obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, os partícipes comprometem-se a cumprir as Constituições Federal e Estadual, os princípios regentes da Administração Pública, as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, e a desenvolver as seguintes atividades:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU:

1. A **SEJU/DEPEN**, por intermédio da (**Unidade Penal**), colocará à disposição da **COOPERADA** entre ____ (_____) e até ____ (_____) presos(as);
2. submeter os presos a serem colocados à disposição da **COOPERADA** à apreciação da Comissão de Tratamento e Classificação - CTC da respectiva Unidade Penal que, além de realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos, deverá requerer o consentimento formal e expresso destes para a realização do trabalho;
3. acompanhar, por meio da Unidade Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao DEPEN, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;
4. comunicar, através da Unidade Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos(as) presos(as) fora das dependências da Unidade Prisional;
5. encaminhar à **COOPERADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ - da Unidade Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. emitir, por meio do DEPEN, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
7. designar servidor encarregado do acompanhamento do Termo de Cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados ao DEPEN, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste Termo de Cooperação;
8. determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Coordenação Geral do Departamento Penitenciário do Estado, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos(as), caso a **COOPERADA** não forneça a freqüência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SEJU/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação.

II – DA COOPERADA:

1. utilizar efetivamente o quantitativo de mão-de-obra mencionado no item 1 do tópico anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Termo de Cooperação;
2. ao utilizar mão-de-obra de presos, respeitar o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no § 1.º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
3. cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão, e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
6. garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
7. fornecer 2 refeições aos presos, durante o horário de trabalho;
8. prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Termo de Cooperação, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
9. supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;
10. promover, às suas expensas, o transporte dos presos ao canteiro de trabalho e deste às unidades penais em que hospedados.
11. remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional vigente;

12. emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ da Unidade Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
13. solicitar à Unidade Penal a substituição dos(as) presos(as) que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
14. facilitar o acompanhamento de um servidor do DEPEN/SEJU ao local onde o trabalho é realizado, e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
15. realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
16. indicar gestor para o acompanhamento e a fiscalização dos objetivos deste Termo de Cooperação, o qual está encarregado de gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os participantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e terá duração de 1 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos.



ANEXO N° 06
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

				DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO CÍVIL		INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Departamento de Controle de Atividades Ambientais		- DLAE -	
		1) Protocolo N.º		07.884.157-5	0393-ERCBA
2) DECLARAÇÃO DE DENCIÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PEDREIRA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE COLOMBO E CURITIBA - OBRA DO PAC DA MOBILIDADE - COPA/2014.					
O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DENAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ACIMA CITADO, EMITE A PRESENTE DECLARAÇÃO A:					
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
3) RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) OU NOME (Pessoa Física)					
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
4) CNPJ (ME ou EPP) ou CPF			5) TIPO DE REGISTRO (PROFESSOR, ENFERMEIRO, etc.) - NOME DO REGISTRO		
07.820.337/0001-94					
6) ENDEREÇO COMPLETO			7) CIDADE		
RUA MAXIMO JOÃO KOPP, 774 - BLOCO 3			SANTA CÂNDIDA		
8) MUNICÍPIO		9) CEP		10) TELEFONE PARA CONTATO	
CURITIBA - PR		82630-000		(41) 3351-6500	
11) DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL					
<ul style="list-style-type: none"> DETLHAR O TÍTULO DA DECLARAÇÃO, PREMISSAS E CONDIÇÕES PARA SUA CONCESSÃO; CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZAÇÃO, ÁREA DO EMPREENDIMENTO, RURAL OU URBANA; <p>Trata-se de empreendimento e atividade voltada à implantação das obras de requalificação da Rua da Pedreira - PAC da Mobilidade/COPA 2014 (Via de Integração Radial Metropolitana), em áreas urbanas, já existentes, no trecho entre o município de Colombo e município de Curitiba, enquadrados no que consta da Resolução nº S11/2009-SEMIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> Recuperação da pavimentação num trecho aproximado de 6,70 km conforme características técnicas apresentada no presente processo. Durante a execução dos trabalhos de requalificação e recuperação da pavimentação, são dispensados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalho, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de incômodos à vizinhança. Devendo seguir o projeto e implantado sistemas de drenagem. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser devidamente armazenados e reutilizados no próprio local ou encaminhados a terceiros para utilização com destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços. A presente DLAE não é válida para supressão de vegetação de porte arbóreo e nem para captação química. Mantier sinalização constante ao longo do trecho de obras trabalhadas e de desvios que se fizerem necessários. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto no local. Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da melhoria das condições ambientais. 					
<ul style="list-style-type: none"> ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E É SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, SEM COMO A AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. O EMPREENDEDOR DEVE COMPROVAR JUNTO AO IAP, O REGISTRO DE RESERVA LEGAL SISLEG. O IAP PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDAR O CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DO EMPREENDIMENTO. 					
AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ					
12) VALIDADE DA DLAE		13) LOCAL E DATA			
13/05/2017		CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2017.			
14) Nesta data, o requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.		15) PRINCEPE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP			
		 MARIA ISABEL CHAVES ENFERMEIRA - CREA 10400 IAP/ERCBA			
1 VIA - REQUERENTE		2 VIA - PROCEDEMENTO ADMINISTRATIVO			

Fls. 192 de 199.



ANEXO N° 07
PESSOAL TÉCNICO E
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PESSOAL TÉCNICO		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	H/MÊS
Engenheiro Responsável Técnico	1	Eventual
Engenheiro Coordenador/Gerente de Contrato	1	40
Engenheiro Preposto	1	240
Supervisor de Segurança	1	40
Técnico. de Segurança	1	240
Engenheiro/Geólogo esp Ambiental	1	240
Engenheiro estrutural	1	240
Encarregado Geral	1	240
Encarregado de terraplenagem	1	240
Encarregado de Pavimentação	1	240
Encarregado de Drenagem/OAC	1	240
Encarregado de Obras de Arte Especiais	1	240
Topógrafo / Nivelador	2	240
Auxiliar de topografia	4	240
Chefe de laboratório	1	240
Laboratorista	1	240
Assistente Técnico	2	240

Página 103 de 105.

Auxiliar de laboratorista	2	240
Chefe de escritório	1	240
Auxiliar administrativo	1	240
Encarregado mecânica	1	240
Mecânicos	2	240
Auxiliares de mecânicos	2	240
Total profissionais	31	

EQUIPAMENTO	QUANT.
Betoneira 320 l (4kW)	4
Caminhão basculante - 20 t (279 kW)	10
Caminhão carroceria de madeira 15t (170 kW)	1
Caminhão tanque - 10 000 l (135 Kw)	1
Caminhão de lubrificação e abastecimento - 8 t	1
Caminhão oficina - 8 t (p/ manutenção)	1
Carreta prancha	1
Carregadeira de pneus - 3.1 m ³ (127 kW)	2
Compactador manual - placa vibratória c/ motor (3 kW)	6
Compactador manual - soquete vibratório (2 kW)	6
Compressor de Ar - 180 PCM (59 kW)	2
Distribuidor de agregados autopropelido - (152 hp)	1
Caminhão distribuidor de asfalto de 6.000 litros com barra distribuidora	1
Escavadeira hidráulica - Potência mínima de 90 HP	3
Fresadora a frio tipo Bob Cat	1
Grade de Discos-GA 24x24	1
Grupo gerador - 164/180 kVa (144kw)	1
Rompedor 28 kg	02
Motoniveladora com potência mínima de 115 HP	2
Rolo compactador - de pneus autopropelido 21t (97 kW)	1
Rolo compactador - de pneus autopropelido 27t (97 kW)	1
Rolo compactador pé de carneiro auto propelido 11.5 t vibrat. (85kw)	1



EQUIPAMENTO	QUANT.
Rolo compactador - tandem vibratório autopropelido 10,9 t (111 kW)	1
Rolo compactador - tandem vibratório autopropelido 24,4 t (23kW)	1
Rolo compactador vibratório liso autopropelido tipo CA 25	1
Rolo compactador vibratório corrugado	1
Trator agrícola - (77 kW)	2
Trator de esteira tipo D-6	2
Usina de asfalto a quente - 90/120 t/h c/ filtro de manga (188kw)	1
Vassoura mecânica - rebocável	1
Vibrador de imersão p/ concreto (2 kW)	6
Vibro-acabadora de Asfalto com esquis (74 kW)	1
Retro-escavadeira de pneus (57 kw)	3
Distribuidor de agregados autopropelido 152HP	1
Grade de Discos-GA 24x24	1
Caminhão Munck 10 t	1
Conjunto de ferramentas diversas	2
Laboratório completo de solo, asfalto e concreto, inclusive sonda rotativa e viga Benkelman	1
Conjunto de equipamentos topográficos	1
Serra de Disco	1

A relação de equipamentos mínimos recomendados pelas especificações não isenta a empreiteira de complementá-los à conveniência do cronograma das obras de eventuais dificuldades construtivas e a da produtividade exigida.



Plano de Trabalho da Rua da Pedreira

OBRA RUA DA PEDREIRA

COLOMBO/PR



Sumário

1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

1.1 Trecho 1

1.2 Trecho 2

1.3 Trecho 3

2 PLANO DE TRABALHO

2.1 Considerações iniciais

2.2 Divisão dos trechos da obra em sub trechos

2.2.1 Trecho 01

2.2.2 Trecho 02

2.2.3 Trecho 03

3- TABELA DE SEQUENCIAMENTO EXECUTIVO DA OBRA



COMEC
1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



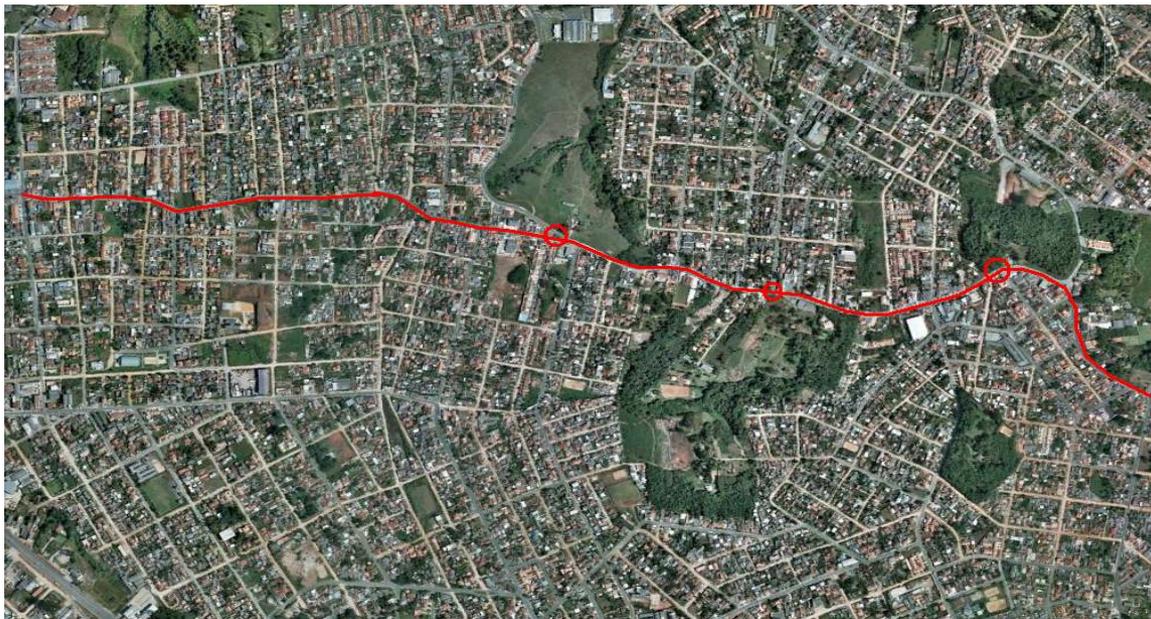
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



1.1 Trecho 1



1.2 Trecho 2





1.3 Trecho 3



Rua da Pedreira

2.1 Considerações iniciais

Trata-se de Requalificação da Rua da Pedreira. É fundamental que se identifiquem as interferências com os serviços públicos (água, luz, telefone, gás, etc.) e se removam/reloquem estes obstáculos antes de qualquer iniciativa de ações.

Outro aspecto importante visa a execução das obras de arte correntes, suas caixas coletoras e os coletores longitudinais ao longo de cada trecho de via.

A escavação em caixão das vias para restauração do pavimento deverá, necessariamente, levar em consideração as O.A.C através de um Plano de Ação muito bem coordenado de tal forma que não se impeça o acesso de pedestres às suas residências, bem como dos veículos de circulação local.

Procurou-se dividir os trechos das vias de tal forma que os coletivos e demais veículos possam trafegar em vias alternativas ou vias laterais sem maiores transtornos.

Outra preocupação foi a concepção de se criar várias frentes de trabalhos sendo executadas ao mesmo tempo, porém numa sequência lógica e bastante produtiva.

Basicamente ter-se-á algumas fases de serviços que se interligam que destacamos:



- Escavação da “caixa” da via;
- Identificação/remoção das interferências;
- Execução dos coletores longitudinais;
- Execução das “travessias” de drenagem das vias;
- Execução das caixas de captação;
- Interligação destas com os coletores;
- Recomposição da escavação da caixa das vias com as camadas do pavimento;
- Controle rigoroso da compactação tanto sobre as geratrizes superiores das linhas de drenagem como das diferentes fases da pavimentação.

Na sequência apresentamos uma sugestão de execução de cada um dos trechos, considerados neste plano de trabalho, dando uma ideia do andamento físico de cada um deles.

Há que se atentar para o aspecto da segurança do tráfego tanto dos pedestres quanto dos veículos.

Nada impedirá que a construtora altere este plano objetivando minimizar os prazos de execução ou adote o plano aqui apresentado.

2.2 Divisão dos trechos da obra em sub trechos

A sequência de execução da obra foi planejada em 10 sub trechos:

2.2.1 Trecho 01



Rua da Pedreira entre 0=PP (Interseção da BR 476 com a rua Pintor Ricardo Krieger) até a rua Rio Grande do Norte/Rua Londres.

- Sub trecho 01

Da estaca 0=PP até a rua Rio Grande do Sul

Este trecho deverá ser atacado a partir do 1º mês porque há uma ponte sobre o rio Atuba a ser construída. Foi programado para ser concluído em 4 meses. Há que se atentar para execução da proteção, em gabiões, das margens do rio Atuba próximas à ponte. A partir da ponte sobre o rio Atuba há implantação da terraplenagem com movimentação de material considerável.

Em função das rampas projetadas, deve-se atentar para o alargamento, a esquerda, no sentido do estaqueamento onde existe uma Pedreira desativada.

- Sub trecho 02

Da rua Rio Grande do Sul até a rua Paraná

A partir da rua Rio Grande do Sul há um ramal (Rua Bahia) que segue meio paralelo à rua da Pedreira que também será pavimentada, até a rua Paraná.

Há que se atentar para um adequado plano de sequenciamento das diferentes fases de serviços como: escavações em caixão das vias, OAC, drenagem e restaurações e/ou nova pavimentação.

Como há duas vias quase que paralelas e confluentes na rua Paraná estes serviços poderão ser sequenciados por uma rua e o tráfego transferido para outra ao lado.

- Sub trecho 03



Da rua Paraná até a rua Rio Grande do Norte

Este trecho deverá ser atacado sem problemas já que há condições de desvio do tráfego pela a Av. Brasil e rua Paris, de um lado, e rua Antônio Serraglio do outro lado.

2.2.2 Trecho 02

Da rua Rio Grande do Norte/Londres, pela rua da Pedreira, até a avenida São Gabriel e, pela mesma, até a interseção com a rua Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont.

- Sub trecho 01

Da rua Rio Grande do Norte/rua Londres até a rua Pedro Gorski

Seguindo ainda pela rua da Pedreira o trecho seguinte é relativamente longo que deverá ser atacado em segmentos de tal forma que interfira o mínimo possível com o tráfego local e acessos dos moradores lindeiros. A partir da rua Rio Grande do Norte todo o tráfego de veículos poderá ser desviado para a rua Quintino Bocaiúva que desemboca na avenida São Gabriel.

- Sub trecho 02

Da rua Pedro Gorski até a rua Guatemala

Neste trecho há o encontro da rua da Pedreira com a avenida São Gabriel, a partir da rua Guilherme Rodbard, onde será construída a interseção I. Neste Sub trecho serão construídos muros de contenções. No cruzamento com a rua Ludovico Kachel será construída outra interseção, por isso os tráfegos de veículos necessitam de desvios, atendendo os moradores locais. Há condições de desvio do tráfego pela a rua não pavimentada Canadá.



- Sub trecho 03

Da rua Guatemala até a rua Rosa Lazarotto Strapasson

Neste trecho haverá uma “rótula” na rua Rosa Lazarotto Strapasson.

O tráfego deverá ser desviado conforme o andamento dos serviços. Uma alternativa possível é pela a rua Canadá.

- Sub trecho 04

Da rua Rosa Lazarotto Strapasson até a rua Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont

Neste trecho será construída uma “Gota” na rua André Nadolny.

Atenção aos desvios laterais.

2.2.3 Trecho 03

Pela a rua Raphael Francisco Greca a partir da avenida Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont até o entrocamento com o Corredor Metropolitano 60m após a rua Jacob Bertolin.

- Sub trecho 01

Da rua Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont até o acesso ao condomínio Castel Di Bellaqio

Trecho sem maiores problemas, dotado de condições de desvios de tráfego mas, exigindo da construtora um bom planejamento de ataque.



Neste segmento existe previsão de muro de contenção em frente ao condomínio.

- Sub trecho 02

Do acesso ao condomínio Castel Di Bellagio(rua Raphael Francisco Greca) até a rua Nossa Senhora do Carmo.

Trata-se de um trecho revitalizado mas, com condições de desvio de tráfego lateral.

- Sub trecho 03

Da rua Nossa Senhora do Carmo até o final da obra – 60m após a rua Jacob Bertolin

Trata-se de um trecho sem pavimento, a ser implantado, sem maiores dificuldades de execução.

Há uma galeria celular projetada no final deste sub trecho, com canalização em gabião.



3- TABELA DE SEQUENCIAMENTO EXECUTIVO DA OBRA



BR 476/Ricardo Krieger/ R G de do Sul/Rua Paraná/ Rua Londres/ R G do Norte/ Rua Pedro Gorski/Rua Guatemala/ Rua Rosa Lazzarotto Strapasson/ Rua Ailton Luiz Nodari/ aAv. Santos Dumont/Rua N S do Carmo/ Jacob Bertolin

TRECHOS	SUB TRECHO	LOCALIZAÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1º	1.1	0=PP Interseção da BR 476 com a rua Ricardo Krieger até a rua Rio Grande do Sul	Sub trecho 1.1												
	1.2	Rua Rio Grande do Sul até a rua Paraná			Sub trecho 1.2										
	1.3	Rua Paraná até a rua Londres/Rio Grande do Norte				Sub trecho 1.3									
2º	2.1	Rua Londres/Rio Grande do Norte até a Rua Pedro Gorski				Sub trecho 2.1									
	2.2	Rua Pedro Gorski até a rua Guatemala					Sub trecho 2.2								
	2.3	Rua Guatemala até a rua Rosa Lazzarotto Strapasson						Sub trecho 2.3							
	2.4	Rua Rosa Lazzarotto Strapasson até a rua Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont							Sub trecho 2.4						
3º	3.1	Rua Ailton Luiz Nodari/Av. Santos Dumont até o acesso ao condomínio Castel di Bellagio				Sub trecho 3.1									
	3.2	Acesso ao condomínio Castel di Bellagio até a rua Nossa Senhora do Carmo			Sub trecho 3.2										
	3.3	Rua Nossa Senhora do Carmo até o final da obra logo após a rua Jacob Bertolin	Sub trecho 3.3												